

O controle dos meios de comunicação

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Reitor

Luiz Felipe Perret Serpa

Vice-Reitora

Maria Gleide Santos Barreto

EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Diretor

Gustavo Aryocara de Oliveira Falcón

Conselho Editorial

Ubiratan Castro de Araújo (Presidente)

Gustavo Aryocara de Oliveira Falcón

Antonio Terreão Lobato

Manoel Barral Neto

Marco Aurélio Andrade de Filgueiras Gomes

Sérgio Mattos

O CONTROLE DOS MEIOS DE
COMUNICAÇÃO

EDUFBA
Salvador- 1996

©1996 by Sérgio Augusto Soares Mattos

Direitos para a língua portuguesa adquiridos pela
Editora a Universidade Federal da Bahia.

Foi feito o depósito legal

Capa: Aloisio Moura Filho
Ilustração da capa: Gentil

Mattos, Sérgio, 1948-.

M435 O Controle dos Meios de Comunicação: a história da censura
no Brasil. / Sérgio Mattos – Salvador: Edufba, 1996.

100 p.

ISBN 82-232-0142-4

1. Controle político e econômico dos meios de comunicação
2. Comunicação – Censura. 3. Liberdade de imprensa. 4. Jornalismo
História. I. Título

CDD 981
070.1 (091) (81)

EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Rua Augusto Viana, 37 – Canela

CEP: 40110-060 – Salvador – Bahia

Fone: (071) 245-9564 - Fax : (071) 235-8991

Internet (e-mail): edufba@ufba.br

SUMÁRIO

Introdução.....	7
Os instrumentos de controle dos meios de comunicação	11
O controle político e econômico	15
A censura policial	23
O desenvolvimento dos meios de comunicação	49
Conclusões	63
Anexos	
I – Uma carta para a imprensa livre	71
II – Manifestações contra a censura	73
III – Códigos de ética dos jornais e dos jornalistas	79
IV – Código de ética da radiodifusão	85
Bibliografia	97

INTRODUÇÃO

"Todo homem tem direito à liberdade de opinião e expressão: este direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opinião e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independente de fronteiras."

ART. XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos

A liberdade de imprensa é imprescindível, não só para os jornalistas, como também para todas as camadas da população. Historicamente, entretanto, esta liberdade, pelo menos aqui no Brasil, sempre esteve sob a ameaça da censura, seja ela econômica, política ou policial.

O primeiro jornal brasileiro, o *Correio Brasiliense*, era impresso em Londres para fugir da censura. Desde o Brasil-Colônia já se passaram muitos anos, mas o espectro da censura permaneceu entre nós, através de governos civis e militares, e, hoje, apesar da nova Constituição, o jornalismo brasileiro não pode ainda comemorar ou declarar que vive num clima de completa liberdade.

A mais nova Constituição brasileira, promulgada em 5 de outubro de 1988, garante, em seu Artigo 220, que a manifestação do pensamento não sofrerá qualquer restrição e, nos Parágrafos 1 e 2, veda, totalmente, a censura, impedindo, inclusive, a existência de qualquer dispositivo legal que "possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística, em qualquer veículo de comunicação social".

Apesar dessas garantias, a imprensa brasileira continua sob a égide da Lei de Imprensa (Lei 5.250 de 9 de fevereiro de 1967), ainda em vigor. Embora não exista mais a censura prévia, a atual Lei de Imprensa estabelece limites uma vez que, entre outras coisas, não permite a exceção da verdade contra o Presidente da República e outros ocupantes de altos cargos, violando, assim, a liberdade de expressão além de contrariar diretamente a Constituição. Exemplo disto foi o processo movido, em 1991, pelo então Presidente Collor de Mello contra Otávio Frias Filho, da *Folha de S. Paulo*, sem que fosse admitida a prova da verdade.

Com o objetivo de eliminar estes obstáculos à plena liberdade de imprensa no País, a Associação Nacional dos Jornais (ANJ) encaminhou ao senador Josaphat Marinho (PFL-BA), uma proposta para uma nova lei. O senador transformou a proposta em anteprojeto que, após inúmeras alterações, foi aprovada no Senado sob a forma de substitutivo do relator, senador José Fogaça (PMDB-RS). O projeto aprovado pelo Senado, além de ser prolixo recebeu tantas emendas que acabou incluindo dispositivos estranhos ou desnecessários a uma moderna Lei de Imprensa. O vice-presidente da ABERT (Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão), Luiz Eduardo Borgheth, por exemplo, afirma que da forma como está previsto no texto aprovado pelo Senado, corre-se o risco de se criar no Brasil a "indústria das indenizações", como acontece nos Estados Unidos.

No dia 19 de abril de 1995, o projeto de Lei 3.232, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião, de informação e disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação voltou a ser debatido através de uma audiência pública, promovida pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara Federal, onde, desde 1992, tramita o polêmico projeto aprovado pelo Senado. O objetivo da audiência pública foi o de buscar um consenso junto ao segmento da comunicação, tendo comparecido representantes da ANJ, ABERT, ANER (Associação Nacional de Editores de Revistas) e FENAJ (Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais), entre outras entidades. Os representantes da ANJ reiteraram a posição que defendem: o direito do próprio segmento da comunicação social regular sua atividade conforme princípios de ética e de responsabilidade social.

Em outubro de 1995, o deputado Pinheiro Landim (PMDB-Ce), relator do projeto de Lei de Imprensa, anunciou que seu parecer seria submetido ao plenário da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara e, depois, ao Senado. Na forma de substitutivo ao projeto de lei no. 3.232, de 1992, Pinheiro Landim manteve a idéia do projeto do Senado, suprimindo penas privativas de liberdade, e estabelecendo penas de prestação de serviços à comunidade e multa. O parecer, datado de agosto de 1995, limita os valores das indenizações, de acordo com o alcance da publicação ou transmissão: veiculação de âmbito nacional, R\$ 100 mil; estadual, R\$ 50 mil e municipal R\$ 10 mil. Segundo o relator, essa gradação pretende avaliar de forma justa a diversidade de repercussão das matérias jornalísticas e leva em conta o poder econômico das empresas de comunicação.

Entretanto, o plenário da Comissão aprovou o substitutivo de Landim, derrubando dois pontos básicos negociados com as entidades. Os pontos derrubados previam a substituição das penas de prisão por multas e serviços e o estabelecimento de limites para indenizações civis por dano moral.

O controle sobre os meios de comunicação de massa se torna mais evidente e compreendido quando constatamos que, como em outros países latino-americanos, os

nossos veículos de massa se constituem, basicamente, em empresas vinculadas à iniciativa privada, cuja propriedade está concentrada nas mãos de uns poucos grupos, apesar de o Estado também possuir alguns veículos de mídia impressa e eletrônica.

Outros elementos que nos ajudam a entender o controle do Estado sobre os meios de comunicação são as características dos nossos veículos de massa: sediados em áreas urbanas, são dirigidos às populações urbanas, são orientados para o lucro e funcionam sob o controle direto e indireto da legislação oficial.

Podemos, ainda, destacar, como fator que tem contribuído para o controle do Estado sobre a indústria cultural brasileira, a dependência dos veículos de massa dos subsídios e isenções oficiais. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 150, inciso VI, alínea D, por exemplo, preceitua: "Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI- instituir impostos sobre: d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão". Vale salientar que essa isenção já era uma prática constitucional no País, uma vez que constava da Carta Magna de 1946.

Apesar desta tradição, em 1991, o deputado federal Roberto Cardoso Alves apresentou uma emenda constitucional, através da qual pretendia acabar com esse incentivo fiscal. Segundo a justificativa do deputado, o benefício devia acabar porque privilegiava apenas um setor produtivo da economia em detrimento de outros. Caso a emenda de Cardoso Alves tivesse sido aprovada, o papel teria sido taxado, deixando a imprensa sob o controle do estado que passaria a dispor de mais um instrumento de pressão, podendo limitar a liberdade de expressão.

A dependência de subsídios oficiais a que ficam submetidos os veículos cresce em importância quando se tem conhecimento de que o setor bancário nacional (a quem as empresas de comunicação recorrem para obter financiamentos visando a manutenção de seu funcionamento ou expansão) é conduzido ou diretamente supervisionado pelo governo.

Os meios de comunicação de massa do Brasil, além de serem dependentes da importação de *software* e *hardware*, também são dependentes do suporte publicitário, que é a principal fonte de receita das empresas que os operam. Observe-se que quem controla, autorizando e concedendo cotas para importação/exportação, é o governo, que também se apresenta, em todos os níveis (federal, estadual e municipal) como o maior anunciante individual do País, fato que favorece seu poder de ingerência nos veículos, através do controle econômico.

Neste trabalho, que evoluiu a partir de um texto preparado para o VI Ciclo de Estudos de Estratégia da Eceme (Escola de Comando e Estado-Maior do Exército), apresentado no dia 18 de maio de 1992, no Rio de Janeiro, tentaremos desenvolver observações que possam contribuir para a análise de alguns ângulos das relações entre o Estado e os meios de comunicação.

Utilizando a primeira parte do modelo proposto por Rivers, Miller e Gandy (1975) para analisar o impacto de governos em veículos de comunicação de massa, pretendemos discutir os principais meios através dos quais o Estado tem historicamente influenciado e controlado os veículos de comunicação. Especial ênfase será dada a este controle durante os últimos 30 anos no Brasil.

OS INSTRUMENTOS DE CONTROLE DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Abafar a opinião dos cidadãos, reduzi-la ao silêncio forçado, é, aos olhos de todos os cristãos, um atentado ao direito natural do homem, uma violação da ordem do mundo, como Deus estabeleceu"

Papa Pio XII

Rivers, Miller e Gandy¹ desenvolveram uma estrutura-modelo para o estudo das relações entre o Estado e os veículos de comunicação. Nesta estrutura, eles indicaram meios através dos quais o impacto do governo sobre os veículos de comunicação pode ser estudado. Adaptando este modelo, podemos dizer que, no Brasil, os instrumentos de controle pelos quais o Estado pode exercer sua influência na mídia impressa ou na mídia eletrônica incluem todas as técnicas e processos. Dentre os principais já utilizados estão: legislação, ações judiciais, ameaças oficiais, pressões políticas e econômicas, bem como a censura policial.

O Estado sempre exerceu um papel ativo no desenvolvimento e regulamentação dos meios de comunicação de massa e, como resultado desta ação, o que existe hoje, ou o que deixou de existir, no terreno da política de comunicação, foi criado nas últimas três décadas. Durante o período de 1964 a 1988, o Estado criou várias agências reguladoras, destacando-se o Ministério das Comunicações. A criação deste Ministério, em 1967, contribuiu não apenas para a implantação de importantes mudanças estruturais no setor das telecomunicações, como também para a redução da interferência de organizações privadas sobre agências reguladoras e crescimento da influência oficial no setor. Em contrapartida, isto facilitou a ingerência política nos veículos, interferindo até mesmo no conteúdo.

Dois pesquisadores americanos, Elihu Katz e George Wedell, em 1977, já argumentavam que o governo brasileiro estava cada vez mais envolvido com os meios de comunicação: exercendo o controle sobre os mesmos e aumentando seus investimentos no setor. Exemplo deste envolvimento é a constatação de que enquanto a produção dos veículos de massa permanece como uma responsabilidade das empresas privadas, o

¹ "Government and the media", em GHAFTE, S;H. (ed), Political communications: issues and strategies for research, pp. 217-236.

Estado assumiu a responsabilidade de estabelecer a infra-estrutura necessária para prover o País com um sistema nacional de telecomunicações.

Katz e Wedell apontaram também como evidência do envolvimento oficial no setor, o anúncio pelo governo de um plano para estabelecer sua própria rede de rádio e de televisão (Radiobrás).² Esta rede visava eliminar a problemática do suprimento dos serviços de transmissão para todas as regiões do País e ainda coordenar as emissoras educativas.

Com efeito, a Radiobrás (estabelecida pela Lei 6.301 de 15 de dezembro de 1975) foi criada pelo presidente Ernesto Geisel com o objetivo de promover melhor utilização das empresas de transmissão operadas pelo governo.³ De acordo com Geisel, a Radiobrás poderia criar e instalar estações em pontos estratégicos do território nacional, a fim de facilitar a integração nacional.⁴ Observe-se que quando a Radiobrás foi criada o governo já operava 54 emissoras de rádio e quatro de televisão.

Em maio de 1977, Fernando Ernesto Correa, então vice-presidente da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT), denunciou a política expansionista da Radiobrás. De acordo com a denúncia, as empresas de transmissão estatais estavam também criando uma "competição desleal" ao oferecer empregos e salários mais atrativos aos radialistas das empresas privadas. Ele também denunciou, já àquela época, que as estações da Radiobrás, além de receberem subsídios oficiais diretos (como empresas estatais que eram), também se beneficiavam com as receitas provenientes da publicidade, fato por ele identificado como sendo outro ato de competição desleal contra as empresas privadas que dependiam exclusivamente do suporte publicitário para sobreviver (*Jornal do Brasil*, 1º de maio de 1977). Destaque-se que apesar de toda a propaganda sobre a política "liberalizante" do governo Collor de Mello, que iniciou um processo para privatizar algumas empresas estatais, ninguém ouviu qualquer insinuação, pronunciamento ou conhece qualquer plano de sua administração no sentido de privatizar a rede de emissoras de rádio e televisão oficiais.

A política de comunicação do Brasil é regida por algumas poucas leis básicas: a Lei de Imprensa (Lei N. 5.250, de 9 de fevereiro de 1967), o Código Nacional de Telecomunicações (Lei N. 4.117, de 27 agosto de 1962) e a Lei de Segurança Nacional (Decreto-lei N. 314, de 13 de março de 1967). Duas novas leis, surgidas recentemente, passaram também a interferir no segmento da comunicação: a Lei 8.389, de 30 de dezembro de 1991, que regulamenta o Conselho de Comunicação Social, e a Lei 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que regulamenta o serviço de TV a Cabo. Além das leis existe uma série de decretos, portarias, recomendações e sugestões oficiais, que são responsáveis

² *Broadcasting in the Third World: promise and performance*, Cambridge, Mass. Harvard University Press, p. 76.

³ Sérgio Mattos, *The impact of the 1964 Revolution on the Brazilian television*, San Antonio, Texas. Klingensmith Publisher, 1982, p. 61.

⁴ *Mensagem ao Congresso Nacional*, Brasília, 1976, p. 100.

pela estrutura político-econômica do sistema brasileiro de **mass media**. No que diz respeito à legislação censória brasileira, pode-se afirmar que além de vasta, ela é dispersa e desatualizada.

Durante os governos militares, os Atos Institucionais tiveram um importante papel no controle dos veículos de comunicação de massa pelo Estado. O Art. 16 do Ato Institucional N. 2, de 27 de outubro de 1965, baixado pelo general Castello Branco, facultava ao presidente além de outros poderes, o de violar a liberdade de imprensa. Observe-se que durante o período compreendido entre 1968 e 1979 os veículos brasileiros operavam sob as restrições do Ato Institucional N. 5, de 13 de dezembro de 1968, o qual concedia ao Poder Executivo Federal o direito de censurá-los, além de estimular a prática da autocensura, evitando assim qualquer publicação ou transmissão que os pudesse levar a ser enquadrados e processados pela Lei de Segurança Nacional. O AI-5 foi revogado pelo Presidente Ernesto Geisel em 1978.

As empresas de transmissão, no Brasil, operam através da concessão de licenças e exatamente por isso, até a promulgação da Constituição de 88 estiveram diretamente sob controle do governo, que detinha o direito de conceder e cassar licença e permissão para uso de frequências de rádio ou televisão. O processo de concessão da televisão brasileira, inicialmente, foi efetivado a partir do favoritismo político. A proliferação de estações de TV começou durante a administração do presidente Juscelino Kubitschek, passou pelos governos militares e prolongou-se até o governo da Nova República, de José Sarney.

A Constituição de 88 estabeleceu normas e diretrizes que anulam o critério casuístico utilizado até então. A partir da sua promulgação, o ato de outorga ou renovação da concessão de uma emissora passou a depender da aprovação do Congresso Nacional e não apenas da decisão pessoal de quem esteja no exercício da Presidência da República. Também o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo de 10 anos para emissoras de rádio e de 15 para emissoras de televisão, depende de decisão judicial.⁵

Devido a aprovação da Lei 8.977, sancionada em 6 de janeiro de 1995, que trata da regulamentação da TV a cabo no Brasil, espera-se que até o final desta década a importância e influência hegemônica da TV convencional, transmissão aberta, tal como a

⁵ Sérgio Mattos, *Um perfil da TV brasileira: 40 anos de história (1950-1990)*, Salvador, Associação Brasileira de Agências de Propaganda/ Capítulo Bahia e *A Tarde*, 1990.

conhecemos hoje, diminuirá. Isto porque a TV a cabo, ou TV paga, forçosamente vai diluir a audiência, atingindo diretamente os índices de audiência quase absolutos como os da Rede Globo. A lei da TV a cabo surge como uma das mais democráticas e avançadas do mundo, abrindo perspectivas inéditas para o exercício da cidadania, além de gerar uma expansão de mercado para profissionais da área de comunicação social.

O CONTROLE POLÍTICO E ECONÔMICO

Decidir que opiniões devem ser permitidas ou proibidas significa escolher opiniões para as pessoas. Quem escolhe opiniões para o povo possui controle absoluto sobre suas ações, e pode manipulá-las em benefício próprio com perfeita segurança.

John Stuart Mill

Os governos militares, resultantes do golpe de 1964, afetaram os meios de comunicação de massa porque, no contexto do crescimento econômico do País, centralizado na rápida industrialização, baseada em tecnologia importada e capital externo, coube aos veículos de comunicação de massa, principalmente a TV, o papel de difusores da produção de bens duráveis e não-duráveis.

Os governos pós-1964 promoveram um desenvolvimento econômico rápido, baseado num tripé formado pelas empresas estatais, empresas nacionais e corporações multinacionais. Em 1980, o Estado possuía 82 das 200 maiores empresas não-financeiras do País, que se caracterizavam também como grandes anunciantes nos meios de comunicação. Desde o princípio dos anos 70, o governo tem sido identificado como o maior anunciante individual do Brasil.⁶ (Mattos,1984,1990). Se considerarmos apenas os 20 maiores grupos nacionais, privados e públicos, sob o ponto de vista da receita operacional líquida, pode-se constatar que, de acordo com dados referentes a 1991, sete dos 10 maiores são empresas públicas (v. quadro I, p.22).

Promovendo reformas bancárias e estabelecendo leis e regulamentações específicas, o Estado aumentou sua participação na economia, como investidor direto em uma série de empresas públicas e passou a ter à sua disposição, além do controle legal, todas as condições para influenciar os meios de comunicação, através de pressões econômicas.

⁶ Sérgio Mattos., "Advertising and government influences: the case of Brazilian television Communication Research, vol. 11, n. 2 (April 1984), pp. 203-220; *Um Perfil da TV brasileira: 40 anos de história (1950-1990)*.

Assim é que, no Brasil, o financiamento dos *mass media* tem sido um mecanismo poderoso de controle estatal, porque todos os bancos são administrados ou supervisionados pelo governo. De acordo com o *Balanço Anual 1992*, da *Gazeta Mercantil*, 18 dos 200 maiores grupos privados do Brasil eram instituições bancárias. Dentre os 100 maiores grupos, 13 eram bancos. Dois bancos, Bradesco e Bamerindus, já despontavam também entre os 10 maiores grupos privados do País.

No levantamento realizado pela *Gazeta Mercantil*, em 1992, constatou-se, também, que entre as 10 maiores empresas estatais, por receita operacional líquida, destacavam-se cinco bancos, sendo que os quatro primeiros lugares no ranking eram ocupados pela CEF, Banco do Brasil, Banespa e BNDS. Vale destacar ainda que, em 1992, dentre os 30 maiores grupos estatais do Brasil, 21 eram bancos.

O *Balanço Anual 94-95* indica que dos 10 maiores grupos por receita operacional líquida, oito são bancos e dois atuam no setor da construção civil. Pela ordem, os 10 maiores são: Bradesco, Bamerindus, Unibanco, Real, Safra, Econômico, Noroeste, Camargo Corrêa, Multiplic e Andrade Gutierrez.

Além disso, a concessão de licenças para a importação de materiais e equipamentos e o provisionamento por parte do governo de subsídios para estas importações têm levado os meios de comunicação de massa a adotarem uma posição de sustentação às medidas governamentais.

Exemplos de como o governo pode controlar, política e economicamente, os meios de comunicação de massa podem ser encontrados tanto na mídia impressa como na eletrônica. Elas têm recebido ajuda oficial para importação de materiais necessários à impressão de jornais e revistas, subsídios especiais para aquisição de equipamentos, tarifas postais reduzidas, isenção de impostos e empréstimos obtidos junto aos bancos oficiais.

Em 1992, a título de exemplo, a Rede Globo de Televisão foi contemplada com um empréstimo da Caixa Econômica Federal, a juros de 12% ao ano, numa época em que as taxas de juros oscilavam de 25 a 30% ao mês. No Ceará, também em 1992, o governador Ciro Gomes decretou a isenção do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, no Estado, para as empresas jornalísticas de radiodifusão e editores de livros que importassem máquinas, equipamentos, aparelhos e acessórios necessários à implantação e modernização das empresas de comunicação.⁷ Estes incentivos são instrumentos de pressão que o Estado pode usar, e o tem feito, para controlar a imprensa.

⁷ “Ceará isenta radiodifusores de ICMS nas importações”, *Revista ABERT*, Brasília, Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, n. 80, jan.-fev., 1993, p. 20.

A imprensa brasileira tem se beneficiado também da existência de legislação que regulamenta outros setores da sociedade. Por exemplo, o Decreto Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, obriga todas as empresas a fornecerem informações aos seus respectivos acionistas. Estas informações devem ser publicadas nos diários oficiais da União e dos Estados e em pelo menos um jornal de grande circulação do local onde a empresa tem instalada a sua sede.

São quantitativamente significativos os assuntos específicos que as corporações comerciais ou industriais devem publicar em pelo menos um jornal de grande circulação. Dentre outros podemos listar: convocações, editais, atas de assembléia geral, aumento de capital através de subscrição pública, estatutos sociais das empresas, balanços anuais e os relatórios anuais das diretorias.

Durante o período de 1964 a 1985, os governos militares aplicaram vários tipos de pressões econômicas aos meios de comunicação de massa. Paolo Marconi cita como exemplos de instrumentos de pressão econômica: a concessão da publicidade oficial para este ou aquele veículo; o exercício de pressões oficiais sobre o anunciante privado, forçando-o a conceder anúncios ou deixar de veiculá-los em jornais não-simpáticos ao governo, ou induzindo-o a concentrar suas publicações em veículos que estivessem apoiando suas decisões políticas.⁸

Marconi realizou uma importante pesquisa sobre a censura policial exercida no Brasil durante o período de 1968 a 1978, quando coletou inúmeros exemplos de pressões políticas e econômicas contra a imprensa brasileira. Dentre outros, ele revela⁹ que, em 1974, quando o *Jornal do Brasil* denunciou o apoio governamental em favor da importação de produtos químicos pela Dow Química, o governo, em represália, começou a restringir a quantidade de anúncios oficiais para aquele jornal. Quando o mesmo jornal criticou o programa brasileiro de energia nuclear, a publicidade oficial, que já era escassa, desapareceu completamente das suas páginas. A edição do dia 11 de março de 1977 do jornal *O Globo* (principal concorrente do *Jornal do Brasil*) veiculou dezesseis páginas

⁸ *A censura política na imprensa brasileira: 1968-1978*, São Paulo, Global, 1980, p.127.

⁹ Op. cit., p.132.

inteiras de editais e anúncios diversos do governo; em contrapartida, o *Jornal do Brasil* dessa data não apresentava uma única publicidade oficial.

O jornal *O Estado de S. Paulo* também sofreu pressões econômicas durante o governo do presidente Médici (1969-1974). Antes da comemoração do seu primeiro centenário de existência, *O Estadão* decidiu construir sua nova sede e adquirir novos equipamentos de composição e de impressão. Submeteu, então, à Caixa Econômica Federal um projeto visando obter financiamento para a execução das obras. O projeto foi aprovado, mas o financiamento nunca foi concedido porque, como o próprio jornal reconheceu, houve um veto político. Como resultado, *O Estado de S. Paulo* foi compelido a requerer um empréstimo estrangeiro junto ao Banco de Boston.¹⁰

Não foram apenas os jornais de porte nacional que sofreram pressões políticas e econômicas durante os governos pós-64. A imprensa regional também foi perseguida a exemplo do jornal *O Combate*, de Porto Velho, que foi fechado pelo governador de Rondônia por ser "inútil e desprezível". Possivelmente, inspirando-se em Getúlio Vargas - que durante o Estado Novo mandava lacrar as redações sem apresentar qualquer desculpa, e usando arbitrariamente o poder que exercia -, o tenente-coronel João Carlos Marques Henrique, governador do Território de Rondônia determinou o fechamento de *O Combate* no dia 4 de fevereiro de 1972. Para tanto, ele alegou que o veículo vinha atacando autoridades legalmente constituídas. À porta do jornal mandou afixar a seguinte e lacônica notificação: "Fechado por ordem do Exmo. Sr. Governador deste Território". Alguns dias depois, o jornalista Celby Mendes, proprietário do jornal, mediante mandado de segurança, conseguiu liminar permitindo a circulação do veículo.

Medidas de retaliações política e econômica continuaram em prática no Brasil, ferindo o direito à liberdade de expressão assegurada na Constituição de 1988. O exemplo mais recente ocorreu no Amazonas, onde o governador Amazonino Armando Mendes retaliou o jornal *A Crítica*, por ter veiculado, no dia 30 de março de 1995, reportagem reproduzindo denúncias do deputado estadual Eronildo Bezerra de que o governo local teria contratado empresas fantasmas para realização de obras na BR-174. A partir da denúncia, o jornal *A Crítica*, segundo seu presidente Umberto Calderaro Filho, deixou de

¹⁰ Paolo Marconi, IBID, pp. 134-135.

receber qualquer anúncio do governo(até mesmo editais de licitações), além do governador ter proibido seus secretários - sob pena de exoneração - de facilitarem o acesso dos repórteres do jornal às informações sobre os atos do Executivo.

No caso da mídia eletrônica, este controle é mais direto e evidente do que na imprensa porque tanto as estações de rádio como as de televisão, até 1988, estavam operando canais concedidos pela administração federal, os quais podem ser cassados, enquanto os veículos da mídia impressa necessitam apenas de um simples registro para começar a funcionar. A concessão de licenças para exploração de frequências reforçou o controle exercido pelo Estado, pelo simples fato de que tais permissões só eram concedidas a grupos que originalmente apoiavam as ações do governo.

O trabalho realizado por Marconi (1980) também nos proporciona uma série de exemplos das pressões políticas e econômicas sobre as estações de televisão. Segundo ele, um dos mais fortes boicotes econômicos já registrados no Brasil a estações de televisão ocorreu no Estado do Paraná, quando o ex-governador Paulo Pimentel rompeu politicamente com Ney Braga, então ministro da Educação do governo Geisel. Como resultado do rompimento político, o sistema de comunicação do Sr. Pimentel (formado por jornais e emissoras de rádio e de televisão) deixou de receber verbas publicitárias e todo e qualquer tipo de subsídio proveniente do governo do estado do Paraná, de alguns Ministérios e de empresas estatais.¹¹

As pressões econômicas também foram estendidas às grandes redes produtoras (na época, TV Globo e Diários Associados) para que não fornecessem seus programas às estações do Sr. Pimentel. E, tanto a Globo como os Diários Associados, apesar disso representar prejuízo financeiro para eles, participaram do boicote. Não se sabe, entretanto, até hoje, se foram recompensados pelo que fizeram. O certo é que, sem os programas dos dois grandes pólos produtores, as estações de Pimentel perderam audiência, verbas publicitárias, quase fechando as portas. Depois de três anos de pressões

¹¹ Sérgio Mattos, “Controle econômico”, em José Marques de Melo (Org.), Comunicação e transição democrática, Porto Alegre, Mercado Aberto, 1985, p. 68.

e de muitos acordos políticos, em 1978, Pimentel recebeu permissão para retransmitir os programas dos Diários Associados.¹²

Segundo depoimento de Alberto Dines, em uma mesa-redonda sobre a censura, realizada em 1986, durante a Nova República, no Governo de José Sarney, apesar da censura oficial, formal e regimental ter acabado, continuaram a existir formas de controle. Estas formas são variadas. Algumas podem ser detectadas com facilidade, outras são mais sutis. Às vezes é o fluxo da informação que é controlado.

Outras é o conteúdo. O fluxo também pode ser constrangido ou todo o processo da informação ser inibido. Entre as formas de controle Dines caracteriza, também, novos tipos de censura: 1) A censura da manipulação (que é mais sutil); 2) "quando a imprensa perde a capacidade de estabelecer diferenças e trabalha com fatos na base da tábua rasa, de generalizações, de totalitarismos; 3) A terceira maneira de controle, de constrangimento, é a omissão.

Alberto Dines explica que omissão também faz parte da atividade censória, pois quando o jornalista omite uma notícia ele está praticando a censura:

Quando os militares diziam "não pode colocar", eles estavam pedindo que nós omitíssemos e muito jornal concordou em não publicar. Era um crime de omissão. Este crime continua ocorrendo pela incapacidade de a imprensa realmente se renovar e se apresentar como intermediária entre governantes e governados.¹³

Omissão é autocensura, que por sua vez se caracteriza como uma extensão da própria censura. Explicando o que vem a ser autocensura, o jornalista Juarez Bahia definiu-a de maneira prática e concreta:

Da mesma forma que o Estado policial concentra sua capacidade na geração do medo, o poder que o detém se sente gratificado quando a autocensura dispensa determinados embaraços à censura. Afinal, veículos confiáveis ocasionalmente dispensados de controle são mais eficientes que veículos impertinentes submetidos a controle constante. A autocensura, ao contrário do medo, não é imanescente. A autocensura é uma extensão da censura e quase sempre pode atuar no jornalismo como parte invisível do corpo censório ostensivo.¹⁴

QUADRO I

¹² Paolo Marconi, op. cit., p. 129; Sergio Mattos, "Domestic and Foreign advertising in television and mass media growth: a case study of Brazil", The University of Texas, at Austin, 1982, Tese de doutorado; _____, "Controle econômico", loc. Cit., p. 69.

¹³ Cremilda Medina (org.), O jornalismo na Nova República, São Paulo, Summus, 1987, p. 20.

¹⁴ Jornal, história e técnica: história da imprensa brasileira, São Paulo, Ática, 4ª ed., 1990, p.329

QUADRO I

Os 20 maiores grupos nacionais por receita operacional líquida

EMPRESA	CR\$ MIL
01 – Caixa Econômica Federal	29.082.951
02 – Banco do Brasil	14.583.777
03 – Banespa	8.578.864
04 – BNDES	5.977.408
05 – Petrobrás	5.268.041
06 – Bradesco	4.608.288
07 – Itaúsa	4.509.413
08 – Eletrobrás (*)	3.399.019
09 – Vale Rio Doce (**)	2.659.620
10 – Bamerindus	2.607.881
11 – Unibanco	2.217.234
12 – Nacional	2.113.413
13 – Telebrás (***)	1.908.973
14 – Odebrecht	1.772.086
15 – BCN	1.413.102
16 – Banestado	1.304.518
17 – Real	1.263.006
18 – Camargo Corrêa	1.262.580
19 – Andrade Gutierrez	1.207.356
20 – CESP	1.193.904

Fonte: Balanço anual 1992, São Paulo, Gazeta Mercantil, ano XVI, n.16, 29 out. 1992, pp. 41-95.

(*) Holding do sistema estatal de energia elétrica.

(**) O Tesouro nacional detém 76% das ações ordinárias e 6,3% das ações preferenciais da Cia. Vale do Rio Doce. O restante das ações está com o público.

(***) Segundo maior grupo estatal, com um patrimônio contábil equivalente a US\$ 2,5 bilhões (dados de 1991).

A CENSURA POLICIAL

Caso, algum dia, venha a ocorrer um aperfeiçoamento do gênero humano, os filósofos, teólogos, legisladores, políticos e moralistas descobrirão que a regulamentação da imprensa é o problema mais importante, difícil e perigoso de resolver.

John Adams

Segundo Herbert Schiller, "o controle das comunicações é geralmente o primeiro passo na aquisição da autoridade política".¹⁵ Em busca desta autoridade é que religiosos, reis, imperadores e governantes vêm praticando a censura desde os tribunais da Santa Inquisição até os dias atuais. Coisas incríveis vêm sendo censuradas em todo o mundo. Até os rascunhos da Constituição norte-americana, escritos por Thomas Jefferson, sofreram cortes.

A censura viveu seus dias áureos na Idade Média, quando existia uma verdadeira aliança entre a Igreja e o Estado, que a usavam para limitar os poderes de disseminação de idéias. Quem primeiro reconheceu o poder da comunicação e criou legislação específica sobre o direito de publicar escritos foram os juristas romanos, cujas decisões foram transformadas em lei pelo imperador Justiniano. O direito de publicar e a atividade do editor foram disciplinados, tanto no âmbito do direito privado como do direito público no *Digesto* (Coleção das decisões dos juristas romanos).

Breve histórico da censura no mundo

Para que possamos ter uma base para o registro do cerceamento da liberdade no Brasil, faz-se necessário um retorno às origens e à prática da censura desde o advento da tipografia, quando Gutenberg produziu o primeiro livro do planeta: A Bíblia.

¹⁵ *Mass communication and American Empire*, Boston Press, 1969, p. 33.

Na verdade, o ato de censurar é tão antigo quanto à divulgação de idéias. O controle dos meios de difusão de idéias sempre existiu e a história registra, ao longo dos séculos, sob a tutela de regimes totalitários ou democráticos, como os governantes têm tentado sufocar, através da censura, o esforço de comunicação. No Velho Testamento, por exemplo, podem ser encontradas indicações sobre o que "não deve ser publicado nas ruas de Askelon". Na sociedade grega, Platão, entre outros filósofos de sua época, destacava como virtude a supressão "das idéias contrárias ao que é permitido pelo Estado". Para ele, os artistas e poetas só podiam exhibir suas criações depois de "submetê-las aos censores e aos guardiões da lei."

Em outubro de 1984, a Biblioteca Pública de Nova Iorque promoveu uma exposição intitulada "Censura: 500 anos de conflito". A exposição foi projetada visando registrar a história da luta pela liberdade de expressão no Ocidente, desde a invenção da imprensa, no século XV. A mostra exibiu livros, desenhos e documentos que comprovam o esforço de governantes no sentido de suprimir idéias e controlar opiniões. Dispostos em ordem cronológica, foram mostrados 285 preciosidades, dentre elas: a Bíblia que Johannes Gutenberg produziu em Mainz, em 1450 - o primeiro livro do planeta -, um proscrito exemplar da Bíblia de Lutero e o volume pessoal de George Washington das cartas de Voltaire (que proibidas na França, podiam ser lidas nos Estados Unidos).

Esses "Quinhentos anos de conflito" foram divididos em vários períodos. No primeiro, de 1450 a 1600, época em que se desenvolveu a Reforma e a Contra - Reforma, evidenciou-se a censura aos textos produzidos através das novas técnicas de impressão que permitiam a reprodução de milhares de cópias a partir de um único original. Este período caracterizou-se pela censura religiosa, quando os católicos procuravam impedir o crescimento dos protestantes e censuravam a eles e a si mesmos. Na exposição, como material relativo a este período, foi apresentada mais de uma edição do *Index* de livros proibidos pela Igreja, onde estão incluídos todos os de Lutero.¹⁶

¹⁶ O "**Index Librorum Expurgatorum**" é um catálogo de publicações que sofreram objeções de ordem moral ou doutrinária por parte da Igreja. Foi no ano de 1564 que o papado promulgou o primeiro **Index** de Livros Proibidos, organizado durante o Concílio de Trento, incluindo os nomes de autores cuja obra tinha sido banida em sua totalidade, listas de títulos individuais proscritos e instruções para o expurgo de partes de outros livros cujo conteúdo fosse, de resto, aceitável

O segundo período, que se estende até 1695, caracterizou-se pelo avanço dos tentáculos dos censores, espalhando-se além dos círculos religiosos. Nesse período, livros como os de Copérnico, Galileu e Kepler, que abordavam os movimentos dos corpos celestes, foram incluídos no *Index*, porque defendiam teorias contrárias às da Igreja.

Durante o século XVIII, caracterizado pelos conflitos e debates políticos, ocorreram a independência dos Estados Unidos e a Revolução Francesa. A Biblioteca Pública de Nova Iorque expôs dois textos que defendem a liberdade de expressão, produzidos por esses movimentos: a Constituição dos Estados Unidos e a Declaração dos Direitos do Homem. Entretanto, sabe-se que um trecho de Thomas Jefferson, no rascunho da Constituição norte-americana, que atacava a escravidão, foi censurado e não apareceu no texto final.

De acordo com a ótica dos organizadores da exposição, no período compreendido entre 1800 e 1890 surgiu um novo tipo de censura orientada para os textos considerados ofensivos à moral, sem que fosse descartada a censura política. Em 1832, por exemplo, o rei Luís Filipe mandou prender o caricaturista Honoré Daumier por haver "excitado o ódio" contra o rei. Poucos anos depois, Flaubert foi julgado por lascívia e imoralidade por ter escrito o livro intitulado *Madame Bovary*. Ele foi absolvido e o livro transformado em *best-seller*. Na época vitoriana, até os textos de Shakespeare sofreram cortes, quando foram eliminados trechos considerados inadequados à leitura por um cavalheiro quando em companhia de damas. Tanto na Inglaterra como nos Estados Unidos, o livro *Family Shakespeare*, de Thomas Bowdler, atingiu grande popularidade porque excluía tudo o que não pudesse ser lido "com propriedade, em voz alta, em família". Segundo Richard Bernstein "esta obra exemplificava a disseminação do pudor vitoriano", chegando a se constituir num novo tipo de censura: "A censura da inibição".¹⁷ Ele diz ainda que, nos Estados Unidos, obras de Whitman, Stephen Crane e Theodore Dreiser foram banidas, durante anos, devido à ação de grupos particulares de pressão que proliferaram após a Guerra Civil e faziam uma verdadeira Cruzada contra o que consideravam "publicações obscenas".

¹⁷ "500 anos de censura", *O Estado de S. Paulo*, São Paulo, 16 set. 1984, suplemento "Cultura".

Quanto aos últimos anos do século passado e primeiros de nosso século, a exposição da Biblioteca delimitou dois períodos distintos:

a) O primeiro, de 1880 a 1918, marcado pelas tensões sociais provocadas pela industrialização e o crescimento urbano, quando foi exercida uma censura destinada a evitar o que se chamava de "anarquia política". Nessa época, os livros de Karl Marx estiveram na mira dos censores por assumirem um ponto de vista "radical de esquerda";

b) O segundo, a partir do fim da Primeira Guerra Mundial, caracterizado, no Ocidente, por tentativas de neutralizar ameaças dos governos fascistas à liberdade de expressão. Na década de 50, o macarthismo evidenciou-se como um período de perseguição e censura à liberdade de pensamento e expressão. Porém, deve ser salientado que a chamada censura moral continuou a ser exercida, oficialmente ou através de grupos particulares de pressão, até o ano de 1960, quando os tribunais americanos votaram contra a proibição do livro *O Amante de Lady Chatterley*.

A história da censura não se limita ao que foi apresentado na exposição "500 anos de conflito", promovida pela Biblioteca Pública de Nova Iorque. Inúmeros são os registros de tentativas de agressão à liberdade de expressão e que foram neutralizadas pelos tribunais. Exemplo de outra situação na qual os tribunais estiveram envolvidos, garantindo o direito à liberdade de expressão, foi no início da década de 70, quando o governo americano tentou impedir que o *New York Times* publicasse os Documentos do Pentágono. O jornal recorreu aos tribunais e ganhou a causa porque a Primeira Emenda da Constituição dos Estados Unidos proíbe qualquer restrição ao direito de expressão.

Aliás, as pressões por parte de governantes contra a Primeira Emenda da Constituição americana continuam crescendo. Durante a Assembléia Geral da Sociedade Interamericana de Imprensa (SIP), realizada em São Paulo, em outubro de 1991, o jornalista James McClatchy, diretor da cadeia de jornais McClatchy Newspapers, que na oportunidade foi empossado presidente da SIP, fez denúncia neste sentido. Segundo ele "há uma pressão crescente nos Estados Unidos, de todo o tipo de fontes governamentais contra a Primeira Emenda. Em pequenas comunidades no campo, municipalidades,

estados, no Congresso e na Casa Branca, há uma crescente intenção de reduzir o acesso do público aos acontecimentos".¹⁸

Várias têm sido, nos últimos anos, as tentativas do governo norte-americano no sentido de controlar os meios de comunicação de massa, impedindo a imprensa de exercer seu papel. Em 1984, por exemplo, o governo impôs uma espécie de censura prévia, exigindo o cumprimento de certas condições para o acompanhamento e divulgação da invasão de tropas americanas em Granada. A imprensa foi impedida de cobrir os primeiros cinco dias da invasão, limitando-se a veicular boletins informativos e filmes pré-editados pelos militares (Mattos, 1991).

Em todas as guerras – desde a da Criméia, em 1854, até a Guerra no Golfo Pérsico, em 1991 – a imprensa esteve todo o tempo sob o crivo da censura. Como evidência direta da censura durante a Guerra do Golfo, as agências de notícias que forneciam as informações do conflito para seus assinantes (jornais, revistas, rádios e televisões) de todo o mundo registraram o fato, comunicando-o aos seus clientes.

A agência de notícias britânica Reuter, por exemplo, transmitiu um despacho comunicando que estava sendo forçada a acatar a censura militar imposta a seus enviados especiais à Arábia Saudita: "Por ordem de oficiais norte-americanos e ingleses, está proibida a divulgação sobre o número de combatentes, navios, aviões e armamentos mobilizados para o combate. A censura também vale com relação às baixas sofridas e avarias provocadas em combate". Vale destacar que o sistema de censura militar implantado na Guerra do Golfo Pérsico foi denunciado pelos veículos de comunicação de massa brasileiros.¹⁹

Com exceção do conflito do Golfo Pérsico (1991), nos últimos anos, a liberdade de imprensa foi respeitada em quase todos os países do mundo. Entretanto, a partir do ano de 1992, a imprensa mundial passou a ser questionada fortemente quanto à forma com que exerce o direito à livre expressão do pensamento, principalmente no que diz respeito à privacidade de homens públicos, autoridades ou artistas. No Brasil, o cantor e compositor Roberto Carlos conseguiu que a Justiça proibisse o jornal *Notícias Populares*

¹⁸ "SIP já teme a censura nos Estados Unidos", *A Tarde*, Salvador, 21 out. 1991.

¹⁹ Sérgio Mattos, *Censura de Guerra: da Criméia ao Golfo Pérsico*. Salvador, Sindicato dos Jornalistas Profissionais no estado a Bahia, 1991, p. 41.

de publicar a história de sua vida. Tal fato reabriu os debates sobre os riscos do retorno da censura no País, repercutindo também no exterior.

A jornalista Anne Nelson, presidente do Committee to Protect Journalists (Comitê Para Proteger Jornalistas), uma instituição apartidária de defesa da imprensa, com sede em Nova Iorque, dirigiu correspondência, em 1992, ao Ministro da Justiça, Maurício Corrêa, repudiando a censura exercida contra o *Notícias Populares*: "A censura prévia ao jornal viola a liberdade de procurar, receber e publicar informações, garantida pelo Artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos do Homem" (vide Anexo I, o texto integral de "Uma Carta para a Imprensa Livre").

Na Inglaterra, devido à divulgação de uma série de escândalos, envolvendo a família real, novas leis civis e criminais foram anunciadas, em 1992, com o objetivo de reprimir os "excessos da imprensa e invasões injustificáveis de privacidade".

As leis anunciadas pelo governo britânico foram baseadas em um relatório encomendado pelo primeiro-ministro John Major a Sir David Calcutt, diretor do Magdalene College, da Universidade de Cambridge, cujas recomendações, com raras exceções, foram aceitas. Entre essas sugestões encontra-se a criação de um tribunal especial para a imprensa, onde seriam julgados os casos que viessem a ferir o código de ética, além de determinados os valores indenizatórios e multas a serem pagas pelos jornais. A criação deste tribunal foi a sugestão mais polêmica e talvez por isso não tenha sido aceita.

Em seu relatório, Calcutt analisou se o órgão de auto-regulamentação, o PCC (Press Complaints Commission), criado em 1991, obteve ou não sucesso em "coibir voluntariamente as instruções à privacidade em nome do interesse público". Calcutt concluiu que a entidade "fracassou" nas suas atribuições por ter sido "excessivamente favorável" aos jornais.

A decisão do governo inglês de adotar legislação específica para enquadrar a imprensa em crimes de "intrusão física" e "cobertura dissimulada" provocou, de imediato, uma reação dos proprietários e editores de jornais que, indignados com a possibilidade da censura, fizeram verdadeira campanha contra qualquer lei de privacidade e pela

manutenção da liberdade de expressão, recebendo, em decorrência, manifestações de apoio à causa.

O principal alvo do "Relatório Calcutt" foi o jornal sensacionalista *The Sun* que qualificou o documento como "uma carta de privilégio" para o governo, afirmando que: "o objetivo é impedir que contemos a verdade que incomoda os poderosos, como a revelação de que o presidente da Companhia Nacional de Carvão comprou um carro luxuoso com dinheiro público um dia depois de demitir 31 mil mineiros ou que o ministro da Fazenda, Norman Lamont, não paga sua conta de cartão de crédito".²⁰

O presidente da NPA (Newspapers Publishers Association), a associação dos proprietários dos jornais ingleses, Sir Frank Rogers, afirmou que: "É essencial que as leis do País não se ocupem especificamente de jornalistas. Os jornalistas não querem direitos especiais, dessa forma não deveriam ser especialmente punidos. Também estou surpreso com a decisão do governo de recorrer ao direito criminal quando o direito civil seria muito mais adequado".

Na opinião de Lorde McGregor, presidente do PCC (Press Complaints Commission), o "Relatório Calcutt", como ficou conhecido, é um desastre e representa a volta da censura à imprensa. Em nota oficial, McGregor disse que devido ao relatório "alguns jornais, amedrontados, vão exercer autocensura. Depois, se alguns publicarem histórias sobre a família real, políticos ou o governo, a lei será aplicada e se transformará em censura. Uma coisa que todos os governo têm em comum é o desejo de neutralizar ou suprimir as críticas que recebem".

Por sua vez, Andrew Neil, editor do *The Sunday Times*, um veículo que diz exercer o jornalismo investigativo e exatamente por isso provoca controvérsias, denunciou as tentativas de silenciar os meios de comunicação de massa, afirmando que os "franceses já tomaram esse caminho. Eles neutralizaram a imprensa, que funciona como cachorrinho de estimação do *stablishment*. Uma imprensa irreverente faz parte do processo democrático em que vivemos".

A propósito da censura na França, Jean-François Revel, em seu livro *A Nova Censura*, de 1978, acusou os intelectuais de não narrarem o que sabiam "ser a verdade

sobre o comunismo, simplesmente para não fornecer munição aos seus inimigos da direita". Revel adverte que um fracasso no perceber os nossos próprios valores políticos, acaba nos levando à prática da "autocrítica e no auto-engano sobre a negação da liberdade por toda a parte".²¹

Nos Estados Unidos, a privacidade do cidadão está vinculada à ética do jornalista ou da empresa de comunicação na qual trabalha. A privacidade não é uma questão legal, uma vez que a Primeira Emenda da Constituição assegura a liberdade de expressão sem qualquer restrição.

Segundo Fernando Herrero-Tejedor (1993), Procurador junto ao Tribunal Constitucional da Espanha, o direito à privacidade é um "conceito jurídico recente, de origem norte-americana", mas que foi usado pela primeira vez em 1890 em um artigo publicado no Harvard Law Review. Ele lembra que na Espanha a liberdade de expressão é garantida, mas com limites que respeitam a privacidade:

A liberdade de expressão não só é garantida na Constituição espanhola como um direito fundamental, como também o Tribunal Constitucional a caracterizou como uma garantia constitucional. Sem liberdade de expressão, não existe opinião pública livre, e sem esta última é impossível falar de Estado de Direito: o resto das garantias seria, assim, mera afirmação retórica, carente de um conteúdo real. Por outro lado, não existem direitos ilimitados, e a liberdade de expressão não é uma exceção. A própria Constituição estabelece, em seu artigo 20.4, que ela tem seu limite, entre outros, no direito à honra, à privacidade pessoal ou familiar, e à imagens próprias.²² (Herrero-Tejedor, 1993).

As questões éticas e a responsabilidade jornalística, entretanto, há anos estão sendo alvos de debates nos Estados Unidos. Baseando-se em citação de Reinhold Niebuhr, Robert Schmuhl(1984) sintetiza o dilema da teoria da "responsabilidade social"

²⁰ "Governo inglês faz ameaça a jornais", *Jornal ANJ*, Brasília, Associação Nacional dos Jornais, fev. 1993, p. 14.

²¹ Richard Bernstein, "500 anos de censura", loc. cit.

²² "Conceito abrange banco de dados", *Jornal ANJ*, Brasília, Associação Nacional dos Jornais, fev. 1993, p. 15.

e as controvérsias que cercam todo e qualquer esforço para regulamentar os veículos de comunicação com as seguintes conclusões:

Uma imprensa livre é um direito constitucional, fundamental para nossa sociedade democrática. Ter uma imprensa responsável é um objetivo valioso, mas que depende, em grande parte, do modo como jornalistas e empresas definem "responsabilidade." A regulamentação externa é impensável. Mecanismos limitados e práticos para estimular e encorajar a responsabilidade e a reflexão ética no interior dos veículos são praticamente os únicos caminhos possíveis.²³

Apesar de constitucionalmente a liberdade de expressão ser garantida em todos os países, vez por outra a imprensa tem se defrontado com situações que acabam se transformando em atos de censura. Quando o objetivo não é o de preservar a privacidade, a imprensa é censurada também sob o argumento de se resguardar investigações policiais, como fato ocorrido no Chile. Em janeiro de 1993, a imprensa chilena protestou contra a decisão da juíza Lúcia Vaganay, que proibiu os meios de comunicação de veicularem qualquer notícia sobre o assassinato de um garoto, filho de um médico com vínculos políticos. A decisão da juíza foi fundamentada na Lei de Abusos de Publicidade, de 1985, que prevê a censura à imprensa com o objetivo de resguardar investigações. Comentando a decisão da justiça, o presidente da associação dos editores chilenos acabou questionando o poder que se outorga aos juizes, pois esse poder de censurar "atenta contra o direito que o público tem de estar devidamente informado".

No dia 3 de maio de 1995, quando se comemorou o Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, os jornais brasileiros publicaram dois manifestos: A Carta de Uma Imprensa Livre, elaborada em 1987 pelo Comitê Mundial de Liberdade de Imprensa (Vide Anexo I) e uma mensagem do diretor geral da UNESCO, Frederico Mayor. Em trechos de sua mensagem, o diretor da UNESCO diz:

²³ "Introdução: o caminho para a responsabilidade", em Robert Schumuhl (org.), *As responsabilidades do jornalismo*, Rio de Janeiro, Nórdica, 1984, p. 15.

A Organização das Nações Unidas proclamou 1995 como o Ano da Tolerância. Em 1994, mais de cem profissionais dos meios de comunicação morreram violentamente quando exerciam seu trabalho, e, neste momento, há mais de 130 jornalistas presos. Portanto, hoje, Dia Mundial da Liberdade de Imprensa, é mais urgente do que nunca defender a tolerância e a liberdade de expressão.

[...] A tolerância e a liberdade de expressão são a base de qualquer sociedade democrática. Se a liberdade de imprensa é um direito fundamental que pode ser incorporado à estrutura legal de qualquer país, a tolerância, no entanto, é um valor que não admite formulação jurídica. A tolerância somente pode enraizar-se na conduta cotidiana de cada um. Por isso deve ser cultivada a partir da infância, na família e na escola.

Censura no Brasil

No Brasil, a censura foi um legado da colonização. Já em 1547, o Cardeal D. Henrique baixava o Index português, que proibia, dentre outros, sete autos de Gil Vicente. Através daquele documento, o religioso se constituía na autoridade máxima, pois os livros só poderiam circular com o *nihil obstat* eclesiástico, a autorização do desembargo do Paço e da Inquisição. Estas três formas de censura foram fundidas numa única pelo Marquês de Pombal, em 1768, através de uma Junta, denominada Real Mesa Censória. Isto porque, com a autorização do Papa, a rainha D. Maria I estendeu os poderes dessa Junta ao Brasil.

Uma das mais graves conseqüência dessa censura, que tinha o objetivo de manter incontestado o absolutismo dos reis portugueses, foi a total inexistência de órgãos de imprensa no Brasil-Colônia. Só com a chegada de Dom João VI foi iniciada a imprensa, mas, mesmo assim, oficial: a Imprensa Régia, e com ela o primeiro ato oficial sobre a censura no Brasil. Ao estabelecê-la, em 27 de setembro de 1808, Dom João VI nomeou também os primeiros censores régios, com o objetivo de impedir qualquer publicação contra a religião, o governo e os bons costumes. A censura era tão violenta que o primeiro número da *Gazeta do Rio de Janeiro*, editada em 1808, praticamente só

divulgou notícias da Europa. No mesmo ano, o jornalista Hipólito da Costa fundou e dirigiu, a partir de Londres, o *Correio Brasiliense*.

O *Correio Brasiliense* foi o primeiro jornal brasileiro, publicado por brasileiro, sem o jugo da censura portuguesa. Este periódico circulou de junho de 1808 a dezembro de 1822. Apresentando periodicidade regular mensal, Hipólito da Costa publicou um total de 175 números. O jornal era dividido em secções especializadas, abordando de política e literatura à notícias sobre o desenvolvimento da ciência.

As críticas do *Correio Brasiliense* contra a corte do Rio de Janeiro resultaram no primeiro ato de proibição de circulação e apreensão de um jornal no País, tornado público no dia 27 de março de 1809. Com este ato, foi implantado no Brasil o veto à crítica, além da censura já existente.

Outro jornal surgido em 1808 foi o *Idade D'Ouro do Brasil*, lançado em Salvador-Bahia, sob os auspícios do Conde dos Arcos, que estabeleceu as regras e a política de autocensura que norteavam aquela publicação. As notícias políticas, por exemplo, deveriam anunciar simplesmente os fatos, "sem intrigas", e sem apresentar qualquer conotação que pudesse induzir a opinião pública.

Foi dentro de um contexto de censura, de falta de liberdade de imprensa e do direito à crítica, que surgiu a Constituição Republicana dos revolucionários pernambucanos de 1817, prescrevendo em um de seus artigos que: "A liberdade de imprensa é proclamada, ficando, porém, o autor de qualquer obra e seus impressos sujeitos a responder pelos ataques à religião, à Constituição, aos bons costumes e caráter dos indivíduos, da maneira determinada pelas leis em vigor."

Sobre a Constituição Republicana, o historiador Nelson Werneck Sodré fez o seguinte comentário:

Os rebeldes brasileiros de 1817 se referem à liberdade de pensamento, proclamando-a, mas temendo-a, tal o hábito da servidão. A liberdade é também um hábito difícil de adquirir, de entrar para a normalidade da aceitação e do comportamento. As declarações citadas refletem ainda o medo à liberdade que a servidão secular inspirava.²⁴

²⁴ História da imprensa do Brasil, Rio de Janeiro, Graal, 1977, pp. 46-47.

Em 1822, quando a Corte de Lisboa proclamou a livre comunicação do pensamento, José Bonifácio, ministro do Reino e de Estrangeiros, baixou uma portaria interpretativa, datada de 19 de janeiro de 1822, na qual, ele explicava que a liberação apenas desobrigava o autor a apresentar previamente o que viesse a ser publicado, mas que a censura permaneceria na fonte direta, ou seja, enquanto a obra estivesse no prelo. Logo, a proclamação da liberdade de imprensa feita em Lisboa visava a facilitar, na visão de Bonifácio, apenas os trâmites burocráticos.

Antes da independência, a primeira determinação legal sobre a liberdade de imprensa e, conseqüentemente, direito à crítica foi um decreto datado de 18 de junho de 1822.

Em 25 de março de 1824, ao outorgar a Constituição, Dom Pedro I acabou com a censura prévia. Entretanto, no entender de Sodré (1977), "formalmente, a censura só foi interrompida cinco anos depois da independência, abolida pelo decreto de 28 de agosto de 1827". Esta liberdade, entretanto, só durou enquanto durou o Império. Isto porque, logo depois da proclamação da República e da promulgação de sua Constituição, a de 1891, o governo baixou o Decreto nº 557, de 21 de julho de 1897, subordinando os espetáculos e diversões públicas à censura da polícia (Fagundes, 1975). Por muito tempo a República se absteve de promulgar outra lei especial reguladora dos abusos da imprensa. Entretanto, em 31 de outubro de 1923 foi instituído o Decreto 4.743 com este fim. Vale lembrar que até 1923, todos os delitos de imprensa, no governo republicano, eram disciplinados pelo Código Penal de 1890.

A partir de 1923 várias medidas se sucederam com o objetivo de controlar "abusos" cometidos contra a moral e os bons costumes, fossem eles praticados pela imprensa ou instituições dedicadas à promoção de espetáculos públicos. Em 1928, durante a administração do Presidente Washington Luiz, por exemplo, foi instituída, no Distrito Federal, a Censura das Casas de Diversões.²⁵

A Constituição de 1937 estabeleceu a censura aos veículos de comunicação para assegurar "a paz, a ordem e a segurança". Com a instalação do Estado Novo (1937-

²⁵ Coriolando de L. C. Fagundes. Censura e liberdade de expressão, São Paulo. Editora e Distribuidora do Autor, 1975, p. 22.

1945), de Getulismo Vargas, a censura ficou ainda mais forte com a criação do DIP- Departamento de Imprensa e Propaganda, através do Decreto-lei nº 1.915, de 27 de dezembro de 1939. O DIP era subordinado diretamente à Presidência da República e sua direção contava com a orientação de um Conselho Nacional de Imprensa, composto por seis membros (três escolhidos pelo Presidente e três representantes das seguintes instituições: Associação Brasileira de Imprensa, Sindicato dos Proprietários de Jornais e Revistas do Rio de Janeiro e Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro).

Ao DIP competia "executar a estratégia governamental de domínio da opinião pública no âmbito geral das idéias e não só na imprensa e no rádio".²⁶ Competia ainda ao DIP controlar o registro dos jornais, das emissoras de rádio e serviços de alto-falantes. Seguindo o exemplo nazista, este Departamento preparava e encaminhava listas de assuntos proibidos para os jornais e para as emissoras de rádio. O DIP também era um órgão corruptor, pois distribuía verbas a profissionais e a veículos de comunicação. Segundo Sodré vários "jornais enriqueceram e jornalistas se corromperam, o quanto era possível enriquecer e corromper-se".²⁷

Em certas ocasiões, o DIP destacava um censor (na época identificado como "fiscal") para cada jornal, a fim de dar o "aprovo" nos originais, pois sem aquela chancela nada seria composto nas oficinas. A presença dos censores era tão freqüente que alguns veículos chegaram até a instalar salas especiais para "seus fiscais".

Nesse período ditatorial, que se sucedeu à vigência da Constituição de 1934, por determinação do executivo, a censura à imprensa foi implacável, resultando no fechamento de vários jornais e revistas, principalmente no estado de São Paulo, e no impedimento de implantação de outros. O número de jornalistas presos era grande. Os jornais passaram a servir, gostando ou não, à ditadura Vargas. Aqueles que se recusaram sofreram grandes prejuízos, como foi o caso d'*O Estado de S. Paulo* que, em 28 de março de 1940, foi ocupado pela Polícia Militar e tomado de seus proprietários, passando a circular sob orientação do DIP. O jornal ficou sob intervenção no período de 7 de abril de 1940 a 6 de dezembro de 1945 quando foi restituído à família Mesquita.²⁸

²⁶ Juarez Bahia, *Jornal, história e técnica: história da imprensa brasileira*, 1990, p. 304

²⁷ Op. cit. p. 439.

²⁸ Nelson Werneck Sodré, op.cit., p. 445.

No Rio de Janeiro a situação também não foi muito diferente: o jornal *A Noite*, fundado por Irineu Marinho em 1911, entrou em declínio devido à censura estabelecida a partir de 1937. Em 1940, por decreto, Getúlio Vargas desapropriou o jornal, que à época já tinha sido vendido a Geraldo Rocha, criando um *pool* que o governo denominou de Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União, das quais faziam parte também, por desapropriação, as emissoras de rádio Nacional e Mayrink Veiga.²⁹ Foi também durante o Estado Novo que jornais como o *Diário Carioca* e *O País* foram empastelados, numa demonstração da arbitrariedade cometida contra os veículos que ousassem desafiar o poder ditatorial de Vargas.³⁰ Foi também na época do Estado Novo que se desenvolveu no País a imprensa clandestina, a única que conseguia escapar dos cortes da censura.

Após a queda de Vargas, em 12 de dezembro de 1945, o presidente interino, José Linhares, assinou o Decreto-lei nº 8.356, liberando de censura os programas de rádio, "respondendo cada um pelos abusos que cometer". Esta restauração da liberdade de pensamento durou apenas 43 dias, pois o próprio Linhares, no dia 24 de janeiro de 1946, baixou o Decreto nº 20.493, regulamentando o Serviço de Censura de Diversões Públicas, do Departamento Federal de Segurança Pública, que mais tarde passaria a ser identificado por Departamento de Polícia Federal. Ainda no ano de 1946, no dia 18 de setembro, foi aprovada outra Constituição, na qual se assegurava a liberdade de comunicação escrita.

Com a queda de Vargas, em 1945, a prática sistemática da censura à imprensa foi relegada a um segundo plano, sendo acionada em algumas ocasiões. Em 12 de novembro de 1953, Getúlio Vargas - que retornou à Presidência através do voto direto - assinou a Lei de Imprensa elaborada pelo Congresso Nacional. Em 9 de janeiro de 1967, o País ganhou nova Lei de Imprensa, de nº 5.250, sancionada pelo Presidente Castello Branco com aprovação do Congresso. No mesmo mês e ano em que a Lei de Imprensa foi sancionada, por decisão do Juiz de Menores de São Paulo, a revista *Realidade* teve sua

²⁹ Juarez Bahia, *op. cit.*, pp. 200-201.

edição especial, dedicada ao tema "a mulher brasileira hoje", apreendida porque foi considerada "obscena".

Com a edição do Ato Institucional nº 5, em 1968, a censura voltou a ser exercida com toda a força no Brasil. Em 1969, a Junta Militar (General Lira Tavares, Almirante Augusto Rademaker e o Brigadeiro Márcio de Souza Mello) modificou a Lei de Imprensa e a Lei de Segurança Nacional, endurecendo estes diplomas e restabelecendo a censura à imprensa.

A institucionalização da censura federal teve início no País com a Lei nº 4.483, sancionada em 16 de novembro de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 56.510, de 28 de junho de 1965. A Constituição de 24 de janeiro de 1967, como a de 1946, também respeitava a liberdade de expressão como rezava o Art. 150, parágrafo 8:

É livre a manifestação do pensamento, de convicção política ou filosófica e a prestação de informação sem sujeição à censura, salvo quanto a espetáculos e diversões públicas, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros, jornais e periódicos independem de ordem ou de preconceitos de raça ou de classe.

Entretanto, a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, alterou a redação do Art. 150, parágrafo 8 da Constituição de 1967 que passou a ter a seguinte redação: "a publicação de livros e periódicos não depende de licença da autoridade. Não serão porém toleradas a propaganda de guerra, de subversão da ordem ou de preconceitos de religião, de raça ou de classe e as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes."

³⁰ Coriolando Fagundes, op. it., p. 288.

A Emenda permitiu ao governo baixar, em 26 de janeiro de 1970, o Decreto-lei nº 1.077, através do qual a censura à imprensa foi restabelecida no País e o "Executivo aparelhou-se para, eventualmente, vedar a circulação de publicações contrárias à moral e aos bons costumes, veículos utilizados por agentes da subversão para minar e solapar os valores morais da família brasileira".³¹

O Decreto-lei nº 1.077 foi instituído durante a administração de Emílio Garrastazu Médici, sob a alegação da necessidade de defesa da moral e dos bons costumes. A responsabilidade pelo exercício da censura prévia era do Ministério da Justiça. O então ministro, Alfredo Buzaid, afirmava que "moral e bons costumes e segurança nacional eram temas entrelaçados, pois, se merecessem os cuidados governamentais, enfraqueceriam a sociedade brasileira, tornando-a mais permeável às investidas do comunismo internacional"(Flora,1979).

Num longo artigo, publicado no *Jornal do Brasil*, Leda Flora registra que, àquela época, o principal instrumento da censura política, no País,

[...] foi uma exposição de motivos secreta, de número 165-B, de 29 de março de 1971, assinada pelo general Médici, curiosamente nascida antes do estranhíssimo decreto secreto, de 30 de março daquele ano. Esse instrumento facultava ao Ministério da Justiça aplicar o Artigo 9 do AI-5, que por sua vez conferia ao Presidente autoridade para realizar a censura e suspender a liberdade de opinião. Essa exposição não se apoiava em base jurídica, mas tão-somente no arbítrio, argumentando com a necessidade de se preservar a Revolução. E enumerava alguns temas proibidos como greves, problemas de grandes altas do custo de vida e movimentação estudantil.³²

³¹ Coriolando Fagunes, op. cit., p. 320.

³² "A censura vista por dentro", *Jornal do Brasil*, Rio, 22 abr. 1979.

O exercício da censura no período pós-1964, pois, se caracterizou como um dos mais fortes elementos de controle do Estado sobre os veículos de comunicação de massa. Entre dezembro de 1968 e junho de 1978, os meios de comunicação de massa estiveram sob censura. Durante este período, a censura foi usada para desencorajar o sensacionalismo na imprensa, bem como a divulgação, para o grande público, de temas tais como a epidemia de meningite de 1974-76, as freqüentes críticas feitas ao governo por setores da Igreja, rumores sobre abertura política, tortura de prisioneiros políticos, escândalos financeiros e sucessão presidencial, dentre outros. Vale salientar que as proibições eram feitas de acordo com os critérios dos censores e em nome da Segurança Nacional.³³

Durante a vigência do AI-5 muitos jornais, grandes e pequenos, foram invadidos, empastelados ou lacrados pela força policial. Muitos diretores de jornais foram presos. O *Estado de S. Paulo*, o *Jornal da Tarde* e o *Jornal do Brasil* tiveram várias edições apreendidas, enquanto a *Tribuna da Imprensa* foi submetida a oito anos de censura prévia e seu diretor, Hélio Fernandes, preso inúmeras vezes. No período de 1968 a 1978, vários escritores e artistas foram enquadrados de acordo com os termos da Lei de Segurança Nacional. Foi nesse período que o jornalismo brasileiro sofreu uma profunda transformação, fortemente evidenciada quando os jornalistas, editores e radialistas começaram a resistir à censura. Resistência esta que se caracterizou pelos seguintes fatos:

a) os jornalistas se recusavam, mesmo que simbolicamente, a colaborar com as

³³ W. A. Selcher, *The national security doctrine and policies of the Brazilian Government*, Carlisle Barracks, Penn., U. S. Army, 1977, p. 17.

proibições; b) os veículos de comunicação combatiam e tentavam eliminar a censura através dos tribunais de justiça; c) o surgimento e crescimento da imprensa alternativa.³⁴

A censura, neste período, era efetuada através de lacônicos e secos bilhetes dirigidos às redações dos veículos de comunicação ou através de telefonemas dirigidos aos editores. Um exemplo de como se processava a censura pelo telefone, no ano de 1977, foi divulgado pela revista *Isto É*:

- *Alô, aqui é da Polícia Federal.*
- *Boa noite, minha senhora. Qual é a proibição de hoje?*
- *Hoje não deverá sair nada sobre a exoneração do ministro Sylvio Frota.*
- *Pois não. Então, boa noite.*
- *Boa noite.*³⁵

Enquanto as proibições telefônicas se sucediam, os profissionais das emissoras de rádio e de televisão foram percebendo que a censura tinha predileção por certos assuntos e automaticamente passaram a evitá-los, ingressando, por "prudência", no que se pode identificar como sendo auto-censura. Era comum, durante aquele período, encontrar-se nas redações, o que se convencionou chamar, entre os jornalistas, de decálogo dos censores. De acordo com a revista *Isto É*, "em 1977, segundo semestre, o "índice" especificava quatro pontos 'terminantemente vetados': 1) Anistia; 2) Constituinte; 3) Movimento Sindical; 4) Movimento estudantil".³⁶

Em março de 1978, o *Boletim da ABI*, órgão oficial da Associação Brasileira de Imprensa, publicou a seguinte manchete: "A censura tira o emprego de 40 na Rede Tupi". A nota explicava que a TV Tupi "viu cair por terra o seu plano de fazer um jornalismo de alto nível." O estopim, na Tupi, acrescentou o redator, deveu-se ao fato de o Cardeal Evaristo Arns haver aparecido, rapidamente, numa novela transmitida pela emissora."

³⁴ J. R. Dassin, "Press censorship: how and why", *Indexo n censorship: Brazil*, bol. 8, n. 4 (July-August 1979), p.18.

³⁵ "A censura sai. O medo também vai embora?", *Isto É*, São Paulo, Três, 22 fev. 1978, p. 52.

³⁶ *Idem*.

Apesar da censura ser uma praxe nas redações, em setembro de 1978, o então ministro das Comunicações, Quandt de Oliveira, afirmou, em Salvador, que "as emissoras de rádio e televisão **não** são obrigadas a acatar comunicações oficiais de censura."

Após tal afirmativa, a equipe de reportagem do Jornal do Brasil ouviu a opinião de vários profissionais da mídia eletrônica, mas todos os entrevistados informaram que continuariam acatando as ordens telefônicas, principalmente, porque a afirmativa de Quandt de Oliveira era tão oficial quanto as proibições.

Júlio Hungria, então responsável pelo Departamento de Jornalismo da TV Bandeirantes, por exemplo, explicou que "apesar da afirmação do Ministro Quandt de Oliveira, vou continuar acatando os telefonemas. Só deixarei de fazê-lo quando tiver um respaldo oficial. Quero uma portaria, um decreto, para que amanhã não fique o dito pelo não dito." Por sua vez, o então editor de Jornalismo das rádios Globo AM e FM, Eldorado AM e FM e Mundial, esclareceu à reportagem do jornal carioca, porque não deixaria de acatar a censura telefônica:

Nosso relacionamento no caso da censura, sempre se deu com o Ministério da Justiça. Os comunicados telefônicos nunca vieram por parte do Ministério das Comunicações. Portanto, vou continuar atendendo essas recomendações porque as emissoras de rádio, como as de televisão, são concessões precárias. É aquela história de pagar para ver e eu não pago. A rádio Globo já foi suspensa por duas vezes.³⁷

O jornal O Estado de S. Paulo, por exemplo, por ter se recusado a aceitar proibições através de telefonemas, esteve, como alguns outros veículos, sob censura prévia, com censores instalados em sua redação (vide, no Anexo II, transcrição do editorial publicado pelo *Estado de S. Paulo*, em 1972, sobre a situação da imprensa no Brasil, e outras manifestações contra a censura). Como resultado da censura, jornalistas e radiodifusores modificaram seus estilos na transmissão das notícias para seus leitores e ouvintes, ou seja, eles começaram a utilizar duplo sentido, uma linguagem mais subjetiva e metafórica e a passar informações e críticas nas entrelinhas. Entre 1968 e 1978, eles

³⁷ Maria Ckleusa, "Quandt diz: 'Não atendam!' mas rádios e tevês atendem", *Jornal do Brasil*, Rio e Janeiro, 23 set. 1978, aderno B.

tentaram transmitir, através de códigos, que estavam sob censura. Os espaços em branco, decorrentes dos cortes efetuados nos textos, não eram permitidos. De 1972 até 1975 *O Estadão* utilizou-se de uma série de artifícios para alertar seus leitores de que um trecho ou o total de certas notícias havia sido cortado ou completamente censurado: nos espaços resultantes da ação dos censores, o jornal passou a enxertar instruções aos leitores de como cultivar rosas ou ainda trechos de Cícero, em latim, ou do poema épico de Camões, *Os Lusíadas*. No *Jornal da Tarde*, pertencente ao mesmo grupo, os leitores podiam encontrar deliciosas receitas culinárias no lugar dos apimentados comentários políticos censurados.³⁸

Com o pretexto de denunciar que até um ex-censor era contra os cortes e proibições que estavam sendo realizados em filmes, a revista *Veja* aproveitou para informar a seus leitores quem tinha exercido a censura prévia naquele veículo e o que não foi publicado devido a sua atuação. Assim, em sua edição de 3 de setembro de 1986, a *Veja* publicou uma matéria jornalística na qual apresenta o Sr. Richard di Bloch, um construtor civil, como o homem que durante dois anos, de maio de 1974 a junho de 1976, exerceu a função de censor da Polícia Federal naquela revista. Era o Sr. Bloch quem vetava previamente tudo aquilo que considerasse "subversivo" ou "politicamente perigoso". Por obra da tesoura de Bloch, os leitores daquele veículo não puderam ver 60 ilustrações, 60 reportagens e mais de 10 mil linhas de texto. Para preencher os buracos provocados pelos cortes da censura, a revista revelou que se utilizava de alguns subterfúgios, ou seja, ora inseria "imagens de demônios como Belzebu e Asmodeu, ora a árvore usada no logotipo da Editora Abril, ou ainda ilustrações fora de contexto".³⁹

O resultado desta estratégia foi uma verdadeira catástrofe: tal mecanismo, considerado, na época, como uma "genialidade" para denunciar a censura a que a imprensa estava submetida, anos depois evidenciou-se como obstaculizador a, lendo os jornais e revistas da época, se decodificar, claramente, o que se pretendia publicar, porque as palavras e expressões perderam ou mudaram o sentido, comprometendo

³⁸ Cf. J. R. Dassin, loc. Cit.; Sérgio Mattos, "Domestic and foreign advertising in television and mass media growth: a case study of Brail", 1982, pp. 107-108.

³⁹ "Pela liberdade", *Veja*, São Paulo, Abril, 3 set. 1986, p. 9.

seriamente o seu entendimento e exigindo dos pesquisadores uma tarefa insana para reconstituir a história contemporânea através da imprensa.

Outro fator que trouxe sérios comprometimentos, desta vez também de ordem econômica para as empresas de mídia impressa, cerceando, inclusive, seu crescimento normal, foi a estratégia adotada pela censura relativa à proibição de distribuição de edições inteiras e até mesmo a apreensão já nas bancas. O mesmo processo atingiu também a indústria de livros que tinha seus produtos apreendidos depois que as obras já estavam nas livrarias, causando grandes prejuízos e inibindo futuros riscos o que conduzia os editores a praticarem também a autocensura previamente.

Com base na Lei de Imprensa, por exemplo, no dia 14 de março de 1980, o *Pasquim* teve sua edição totalmente apreendida. Aquela edição fazia brincadeiras com o general Figueiredo, que "aparecia travestido, cercado de quatro ministros fascinados com suas formas". Jaguar, um dos editores do *Pasquim*, lamentou os prejuízos financeiros e que após cinco apreensões só podia mesmo dizer que apesar de tudo: "Já sobrevivemos a cinco governos".⁴⁰

Apesar do AI-5 ter sido revogado em 1978, os meios de comunicação continuaram a sofrer vários tipos de pressões, sempre visando o controle do conteúdo das informações veiculadas. Em plena época da propalada "Abertura Política", por exemplo, em julho de 1983, o Dentel -órgão do Ministério das Comunicações responsável pela fiscalização das emissoras de rádio e televisão- lacrou os transmissores da Rádio Bandeirantes de São Paulo por não ter "obedecido" a um recado telefônico, solicitando que a greve dos petroleiros paulistas não fosse divulgada. Oficialmente, entretanto, os transmissores foram lacrados porque, segundo declarações do porta-voz presidencial à

⁴⁰ José Carlos Bardwill e Benício Medeiros, "Censura: a hora do juízo final", *Isto É*, São Paulo, Três, 26 mar.1980, p. 26.

época, "a emissora estava em desacordo com as normas técnicas de operação e foi descoberta em erro".

Em dezembro de 1986, o Dentel solicitou às emissoras, uma semana antes de uma anunciada greve geral (12-12-86), que os noticiários "inflamados" fossem evitados. Por trás da solicitação estava uma ameaça velada, lembrando aos responsáveis que os noticiários estavam sendo gravados e que possíveis "deslizes" seriam punidos.⁴¹

Até a promulgação da Constituição de 1988, o Serviço de Censura da Polícia Federal chegou a abrigar 250 censores responsáveis pelos cortes em jornais, revistas, livros, canções, filmes e programas de televisão. Os resultados da ação dos censores variavam muito, o que nos permite inferir de que não existiam critérios preestabelecidos, salvo, talvez, linhas básicas. Vale registrar que data de setembro de 1970 uma publicação intitulada *Normas Doutrinárias de Censura Federal*, que servia de orientação básica para os censores exercerem o julgamento de programas de diversão pública.

Entretanto, para que uma pessoa pudesse exercer o trabalho censório, ela tinha que possuir nível superior, em uma das seguintes áreas: ciências sociais, direito, filosofia, jornalismo, psicologia. A segunda exigência era ser aprovada por concurso para o Departamento de Polícia Federal e submeter-se a um curso de quatro meses, em regime de internato, na Academia Nacional de Brasília. Durante este período, o futuro censor aprendia noções básicas sobre: o Direito aplicado à censura, Estatuto Policial, História da Arte, Comunicação, Psicologia, Teatro, Literatura, Cinema e Televisão. Isto porque o censor tinha que ser um polivalente. Antes de entrar em ação os "treinandos" ainda eram submetidos a testes psicotécnicos.

Em 1979 existiam 42 censores trabalhando em Brasília, 23 em São Paulo e 22 no Rio de Janeiro. Nos demais Estados e Territórios, a média era de três. Todos eram polivalentes (podiam censurar qualquer assunto ou veículo indistintamente), havendo uma predominância de censores do sexo feminino. Segundo as estatísticas da época, os censores da Polícia Federal examinavam por dia no mínimo, dois filmes de 35 milímetros

⁴¹ Juarez Bahia, op. cit., o. 317.

e quatro de 16 milímetros. Censuravam, também, cerca de 2.000 letras de música e mais de 100 seriados de televisão por mês.⁴²

No artigo de Leda Flora, publicado no Jornal do Brasil(1979), ela explica que o processo da censura era simples: "Os casos que ferem a moral e os bons costumes são resolvidos mais facilmente, enquanto o problema de segurança nacional dá mais trabalho. Mas os censores atuam com a lei na mão e a orientação na cabeça".

Em qualquer situação, quando a censura passa a ser exercida, na prática, quem sai perdendo com as restrições à liberdade não é apenas a imprensa e o jornalista, mas, principalmente o leitor, o telespectador ou radiouvinte e, em última análise, a opinião pública, pois a visão crítica que os meios de comunicação passam a transmitir acaba sofrendo distorções, algumas das quais irrecuperáveis.

Com a Constituição de 1988, o brasileiro pôde assistir não só ao fim da prática da censura policial, como também à extinção do antigo Serviço de Censura da Polícia Federal. A censura foi extirpada, mas um Departamento de Classificação Indicativa de Diversões Públicas e de Programas de Rádio e Televisão, vinculado ao Ministério da Justiça, foi criado a fim de atender um dispositivo Constitucional. Este dispositivo obriga o poder público a determinar qual a idade mínima de acesso aos filmes exibidos nos cinemas e peças teatrais e em que horários as emissoras de televisão devem transmitir seus seriados e novelas. Em outubro de 1990, o então Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, baixou a Portaria nº 773, estabelecendo os critérios para esta atividade classificatória.

Os veículos de comunicação e os intelectuais brasileiros, vivendo uma liberdade nunca antes experimentada, reagiram à Portaria, denunciando-a como sendo uma atitude censória assumida pelo governo. Mas a prática classificatória existe em todos os países democráticos onde a imprensa goza de liberdade de expressão e, na verdade, não pode ser considerada como censura, uma vez que não veta, apenas indica o horário em que o programa deve ser veiculado ou a idade mínima exigida de acesso a um espetáculo.

De acordo com a portaria, as diversões e os espetáculos públicos passaram a ser classificados como livres ou inadequados para menores de 12, 14 e 18 anos. Os

⁴² Leda Flora, loc. cit.

programas de televisão, por sua vez, passaram a receber indicação de: livre, não recomendado para menores de 12 anos, inadequado para antes das 21 horas, não recomendado para menores de 18 anos, liberado para a partir das 23 horas.

A portaria salienta, ainda, que a classificação deve informar a natureza das diversões e espetáculos públicos, levando-se em consideração, para estabelecer restrições de horário e faixa etária, as cenas de violência, sexo explícito e desvirtuamento dos valores éticos.

No ano de 1991, o Departamento de Classificação possuía 11 funcionários com o objetivo de exercer a função classificatória, apreciando todos os filmes, peças e novelas a serem exibidas no País. No período compreendido entre janeiro a abril de 1991, o órgão classificou 2.126 filmes (média de 530 por mês). Segundo informações veiculadas pela imprensa, mais de 90% das classificações foram realizadas tomando por base apenas as sinopses enviadas pelos produtores e distribuidores, que já apresentavam uma sugestão de idade e horários apropriados para exibição. Segundo a revista *Veja*, o Departamento só teria rejeitado 10% dessas sugestões.⁴³

Apesar do Artigo 5, inciso 9 da Constituição de 1988 garantir que "é livre a expressão da atividade intelectual, científica e de comunicação independentemente de censura ou licença"; apesar da existência do Departamento de Classificação Indicativa, os meios de comunicação de massa não ficaram livres da censura. Em junho de 1992, um outro dispositivo legal, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, denominada oficialmente como Estatuto da Criança e do Adolescente ou Estatuto do Menor, foi acionado para impedir que o filme "Calígula" fosse exibido na Rede OM de Televisão, como estava previsto nos dias 19 e 20 de junho de 1992. Observe-se que de acordo com a Portaria nº 773, seguindo o princípio classificatório, este filme havia sido liberado para ser exibido após as 23 horas.

A propósito do Estatuto da Criança e do Adolescente, em novembro de 1994, o procurador geral da República, Aristides Junqueira, entrou no Supremo Tribunal Federal com uma ação de inconstitucionalidade alegando que o art.247 desse Estatuto também contraria a liberdade de imprensa assegurada na Constituição. O artigo 247 permite a

⁴³ "Os filhos a censura", *Veja*, São Paulo, Abril, 3 set. 1991.

suspensão de programas de rádio e TV que veicularem, sem autorização judicial prévia, reportagens com nomes, fotos ou documentos de crianças infratoras.

De acordo com o Artigo 78 do Estatuto do Menor, todas as "publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada". Baseando-se neste artigo foi que o Ministério Público deu entrada, na Justiça, a uma ação, através da qual tentou obrigar o jornal *Notícias Populares*, em maio de 1991, a só ser vendido, nas bancas, embalado em saco plástico, como determina a lei no que se refere às publicações pornográficas.⁴⁴

Em agosto de 1991, um juiz atendeu ao pedido de três promotores e determinou que o jornal fosse vendido lacrado, independentemente do conteúdo. Porém, no dia 19 de novembro de 1992 aquela decisão foi considerada ilegal e a sentença de Primeira Instância foi rejeitada por unanimidade. Segundo noticiário da *Folha de S. Paulo* "a unanimidade contra o lacre foi atingida graças a uma reformulação do voto do desembargador Dagoberto Cunha Camargo".⁴⁵

O jornal *Notícias populares* também foi censurado por uma ação movida pelo cantor e compositor Roberto Carlos, que obteve junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo uma liminar determinando a suspensão da série de reportagens que vinham sendo veiculadas sobre sua vida. A intimação da Justiça foi recebida pelo jornal no dia 9 de janeiro de 1993. O advogado do jornal, Samuel McDowell afirmou que a "concessão da liminar por se tratar de um ato de censura, é inconstitucional, na medida que a Constituição Federal, além de assegurar a liberdade de imprensa, proíbe a censura prévia e qualquer tipo de cerceamento ou embaraço à informação".

A proibição da publicação da história da vida do cantor e apreensão de parte da edição do dia 9 de janeiro repercutiu em todas as esferas da sociedade. Segundo o

⁴⁴ Cf. "O fantasma volta a assustar: a censura ganha alento com proibição de Calígula", *Imprensa*, São Paulo, jul. 1992, pp. 28-30; "Tribunal de Justiça derruba a censura a 'NP'", *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 20 nov. 1992, p. 7, c. 1.

⁴⁵ *Folha de S. Paulo*, 20 nov.1992.

professor de direito penal da USP, Antônio Luís Chaves Camargo, "a censura não pode existir no Estado democrático de Direito [...] Mesmo que houvesse um crime nas reportagens de um jornal, a discussão deveria ser em torno de uma indenização, mas jamais a censura"(*Jornal ANJ*, 1993).

Pelas perdas que as restrições à liberdade de imprensa infligem ao leitor, a advertência feita por Celso Kelly, em 1966, sobre os perigos da censura deve ainda ser levada em consideração. Segundo ele:

Menos grave o erro de um comentário jornalístico, cujos efeitos são apenas presumidos, do que o erro de governo, cujas conseqüências são fatais. Os efeitos da liberdade nunca são tão extensos e profundos quanto a imposição do silêncio, a deformação ou implacável censura. Viver em liberdade é um hábito que não deve assustar ninguém. Deve, ao contrário, transformar-se na melhor conquista dos nossos tempos. ⁴⁶ (Kelly, 1966:44).

Em 1995, no segundo dia de seu governo, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, extinguiu, de direito, o já extinto, de fato, Conselho Superior de Defesa da Liberdade de Criação e Expressão. Este Conselho havia sido criado, tendo como base o art.220 da Constituição Federal de 1988, para substituir o Serviço de Censura no Brasil. O Conselho era, desde 1990, subordinado ao Ministério da Justiça e foi desativado por falta de utilidade. Por ironia, seus 140 funcionários, todos concursados, até junho de 1995, continuavam ganhando dos cofres públicos sem exercerem suas funções. Para garantir seus direitos, criaram a Associação Nacional dos Censores Federais.

⁴⁶ Celso Kelly, *As novas dimensões do jornalismo*, Rio, Ah=gir, 1966, p. 44.

O DESENVOLVIMENTO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Um jornal que cede a uma pressão cede a todas. O caminho é manter inviolável o compromisso com a verdade; só isto pode tornar um jornal mais prestigiado, aceito e, portanto, lucrativo. Um grande jornal deve comportar-se sempre como se fosse um pequeno jornal. Não apenas por uma questão de humildade, mas também em função da preservação de seus princípios.

Alberto Dines

Inúmeros são os estudos que têm identificado o governo brasileiro como a principal força econômica, compelindo o crescimento dos meios de comunicação de massa, além de proporcionar aos mesmos apoio técnico e financeiro e a principal força política exercendo controle sobre os veículos de comunicação. Afinal, dentro do modelo de desenvolvimento econômico adotado desde 1964, o Estado tem sido a grande força propulsora existente por trás do crescimento da indústria cultural.⁴⁷

Tendo isto em conta, este capítulo identifica e discute alguns dos fatores que contribuíram para o crescimento dos meios de comunicação no período pós-1964. Em particular, este capítulo descreve alguns dos principais meios através dos quais as políticas governamentais, voltadas para a modernização técnica do País e integração das populações, têm contribuído para o crescimento dos meios de comunicação, principalmente jornais e televisão.

Antes de 1964 a influência governamental na mídia impressa incluía o "encorajamento de empréstimos bancários para os jornais pró-governo, a colocação de publicidade oficial em jornais amigos"⁴⁸, além de subsidiar os chamados jornalistas "chapa branca". Vale lembrar que em agosto de 1963, o deputado federal Maurício

⁴⁷ J.S. D. Amorim, "A indústria cultural no capitalismo monopolista dependente: a experiência brasileira", paper apresentado no Simpósio "Cultural Industries and Models of Society", da International Sociological Association, Burgos, Espanha, 3-7 July, 1979; Sérgio Mattos, "*Domestic and foreign advertising in television and mass media growth: a case study of Brazil*"; Sérgio Mattos, "Advertising and government influences: the case of Brazilian television". Loc. Cit.; Sergio Mattos, "Controle econômico", loc. Cit.

⁴⁸ Thomas E. Weil e outros, *Area handbook for Brazil*, Washington, D.C., Foreign Area Studies of the American University, 1975, p. 265.

Goulart apresentou, no Congresso Nacional, um projeto de isenção para a mídia impressa relativa à importação de papel, argumentando "não há democracia representativa sem liberdade de imprensa e não há liberdade de imprensa onde as empresas jornalísticas não tenham estabilidade econômica."

Meses depois, em novembro de 1963, sob a argumentação de promover economia de divisas, o senador José Ermírio de Moraes tentou aprovar um projeto que tinha o objetivo de limitar em 20 o número de páginas dos jornais durante os dias de semana e a um máximo de 50 aos domingos. O senador justificava a necessidade do projeto porque "o Brasil gastara, em 1962, com a importação de papel de imprensa, a câmbio altamente favorecido, cerca de oito bilhões de cruzeiros".⁴⁹ (Sodré, 1977).

Desde o golpe de 1964 que o governo tem ajudado os veículos que adotaram uma posição amigável, com as mesmas estratégias utilizadas anteriormente. Entretanto, durante os 21 anos de regime de exceção, a participação e influência governamental no crescimento dos veículos de massa foram diretamente determinadas pelos objetivos do Estado de promover o desenvolvimento e a modernização do País.⁵⁰

Dentre as incontáveis ações governamentais que afetaram o crescimento dos meios de comunicação, três exerceram um importante papel:

1) A escolha das políticas de desenvolvimento econômico, as quais foram baseadas num processo de industrialização rápido e centrado nas grandes cidades brasileiras. Este processo tem sido associado com o crescimento dos meios de comunicação porque os centros e distritos industriais contribuíram para uma maior concentração urbana o que, por sua vez, contribuiu para facilitar a distribuição e circulação da mídia impressa bem como a maior penetração da mídia eletrônica, aumentando o faturamento total destes veículos com as verbas publicitárias provenientes das indústrias de consumo;

2) A construção de novas rodovias, aeroportos, modernização dos serviços de correios e telégrafos e do sistema de telecomunicações (todos dentro do plano de desenvolvimento do Sistema Nacional de Transporte e Comunicações), contribuindo para o crescimento dos veículos pela abertura de novos canais de distribuição tanto para a mídia impressa como para a eletrônica;

⁴⁹ Nelson Werneck Sodré, *História da imprensa do Brasil*, 1977.

⁵⁰ Sérgio Mattos, "Domestic and foreign advertising in television and mass media growth: a case study of Brazil; *The impact of the 1964 revolution on Brazilian television*"; "Advertising and government influences: the case of Brazilian television", loc. cit.; "Controle econômico", loc. cit.

3) A adoção de medidas voltadas especificamente para o controle e modernização da mídia impressa, promovendo a expansão da capacidade gráfica do País.

O desenvolvimento da mídia impressa (jornais e revistas)

Inúmeros jornais, revistas e gráficas receberam ajuda do governo através do Grupo Executivo das Indústrias de Papel e Artes Gráficas (GEIPAG), vinculado ao Ministério da Indústria e Comércio e que foi criado com o objetivo específico de conceder incentivos para a expansão do setor e para a criação de novas empresas.⁵¹

Entre maio de 1967 e dezembro de 1970, o GEIPAG examinou 2.113 solicitações de incentivos para 816 projetos, contemplando este setor industrial com 85,6 milhões de dólares aplicados na aquisição de equipamentos de impressão. Deste total, 22,5 milhões de dólares foram concedidos diretamente a jornais e revistas. Como resultado destes investimentos, o tradicional sistema de impressão e de composição a quente começou a ser substituído pelo novo e importado sistema de impressão *off set*. Sistemas de composição a frio, utilizando sofisticados computadores, também foram importados e instalados na imprensa brasileira, cuja modernização contribuiu para acelerar os meios de produção.⁵²

Em 1976, o número especial de *Visão (Quem é Quem 76)* afirmava que nenhum outro setor da sociedade brasileira experimentou um crescimento e uma modernização tão intensa e em um período tão curto (1967-1971) quanto o setor gráfico, responsável pela distribuição do produto cultural impresso do País.

Vale salientar que as empresas de artes gráficas (aqui consideradas, também, as empresas jornalísticas) cresceram numa época em que o governo era também seu maior cliente, o que garantia a sobrevivência do setor. Inúmeros jornais e revistas se beneficiaram diretamente do programa governamental voltado para a modernização da mídia impressa, sobretudo em relação ao seu sistema de impressão, porque esta

⁵¹ *Visão*, “*Quem é Quem*”, São Paulo, *Visão*, 31 ago. 1976, p. 506.

⁵² Sérgio Mattos, “Controle econômico”, loc. cit., p.72.

modernização contribuiu também, dentre outros aspectos, para aumentar o faturamento publicitário (v. Quadro II, p. 60). Houve um crescimento nos gastos com publicidade, porque tanto as agências de publicidade como anunciantes foram atraídos pela nova e sofisticada tecnologia de impressão que permitia, por exemplo, a veiculação de anúncios em quatro cores.

Durante o período compreendido entre 1967 e 1973, a euforia e o dinamismo invadiram os jornais que publicavam grande número de páginas inteiras de anúncios, coloridos ou não. Apesar da inexistência de dados tabulados sobre a participação percentual do Estado no total da publicidade alocada na mídia impressa, durante o período identificado como tendo sido o do "milagre econômico", podemos constatar, facilmente, a intensidade desta participação, folheando as edições dos principais jornais da época, onde se encontravam páginas inteiras de anúncios oficiais.

Ironicamente, a modernização da mídia impressa aumentou a dependência dos jornais em relação ao governo. O Estado começou a usar a permissão para importação de papel e outros produtos fotográficos necessários à impressão "off set" como mais uma forma de controle e de pressão sobre a imprensa que não "colaborava". Controlando as cotas ou concedendo licenças para importação desses materiais, o governo pôde limitar ou favorecer o crescimento da circulação de um jornal ou grupo de jornais e revistas.

A mídia impressa começou a ser afetada, também, por sua dependência de fornecedores estrangeiros. Em 1973, por exemplo, os jornais foram diretamente afetados pela escassez e aumento dos preços do papel-jornal, uma situação que causou prejuízos econômicos tanto na mídia impressa como nas indústrias gráficas. Entretanto, a excelente performance da economia brasileira, no ano de 1973, contribuiu para um aumento na

alocação de anúncios publicitários, os quais compensaram, em parte, os altos custos da importação dos materiais necessários à impressão.⁵³

Apesar disto, foi durante os últimos anos da década de 60 e nos primeiros da de 70 que outrora importantes e poderosos jornais e revista, tais como o *Correio da Manhã*, *O Jornal* e *O Cruzeiro*, desapareceram. Durante os anos setenta, vários jornais deixaram de circular em decorrência de dificuldades econômicas. Além dos dois já citados, podemos enumerar ainda a *Última Hora*, *Diário de São Paulo*, *Diário Carioca*, *Diário de Notícias* e *A Gazeta*. Esta contradição leva à hipótese de que aqueles órgãos da imprensa podem ter sofrido pressões políticas e econômicas durante aquele período.

O *Correio da Manhã*, apesar de ferinamente atacar o presidente João Goulart e apoiar sistematicamente o golpe de 1964, foi o único jornal que, segundo Alberto Dines, imediatamente passou a fazer oposição ao governo do presidente Castello Branco (1964-1967). Devido a esta posição, o matutino carioca sofreu um violento boicote publicitário. Em consequência de suas dificuldades econômicas, o *Correio da Manhã* foi primeiramente arrendado por um grupo de empreiteiros ligados ao presidente Costa e Silva (1967-1969) para depois desaparecer.⁵⁴

Apesar desses fatos, o balanço geral, para a mídia impressa, de acordo com o *Anuário Estatístico* do IBGE, foi positivo. O número de jornais diários cresceu de 248 em 1965 para 289 em 1975, enquanto o número de revistas pulou de 435 em 1970 para mais de 500 diferentes títulos em 1975.⁵⁵

De acordo com dados oficiais, em 1980 o Brasil já possuía 1.151 jornais de informações gerais, de variadas periodicidades. De acordo com um levantamento realizado pelo IBGE, por solicitação do então Ministério da Cultura, em 1988, estavam circulando no Brasil 5.139 jornais e periódicos, sendo que deste total 1.866 estavam sediados no Estado de São Paulo e 115 no Estado da Bahia (v. quadro III, p. 60). Vale salientar que, segundo a Associação de Jornais do Interior do Estado de São Paulo (Adjori), em abril de 1993 existiam 749 jornais só no interior daquele Estado. A entidade,

⁵³ Visão, “*Quem é Quem*”, ed. cit., p. 506.

⁵⁴ Paolo Marconi, *A censura política na imprensa brasileira: 1968-1978*, p. 182.

⁵⁵ Visão, “*Quem é Quem*”, ed. cit., p. 507.

em abril de 93, calculava que 25% dos veículos do interior paulista tiveram aumento de periodicidade: de quinzenais passaram a ser semanais; de bissemanais passaram a tri, e assim por diante.

Segundo o *Anuário Brasileiro de Mídia 93*, o número de associados da Associação Brasileira de Jornais do Interior (Abrajori) aumentou de 653 em 1992 para 1.766 até abril de 1993. Entretanto, a própria Abrajori estima que este total seja muito superior, estimando que circulam no Brasil cerca de 6.500 veículos de vários tipos: "Desde jornais pequenos ligados à empresas e entidades, distribuídos gratuitamente, até os vendidos em bancas".⁵⁶

Estatísticas oficiais sobre a existência do número de jornais diários no País são precárias, uma vez que este dado não é pesquisado especificamente pelo IBGE. Entretanto, em novembro de 1991, durante o II Encontro Nacional de Jornais, a Associação Nacional de Jornais (ANJ) apresentou dados levantados pela entidade, registrando que o Brasil tinha, até aquela data, 291 jornais diários, sendo que apenas 79 deles faziam parte da Associação. Em fevereiro de 1993, a ANJ registrava que 82 dos maiores jornais do País, responsáveis por 87% da circulação diária nacional estavam vinculados a entidade. Em abril de 1995 existiam 285 jornais diários em circulação no país, dos quais apenas 94 estavam listados como integrantes da ANJ.

Segundo o então diretor de eventos da ANJ, Mário Gusmão, em declaração ao jornal *O Globo* (edição de 24-11-91), estes dados davam ao Brasil a quarta colocação em relação ao número de títulos publicados por País. O primeiro colocado na lista eram e continuam sendo os Estados Unidos, onde se publicam 1.626 jornais diários. O levantamento da ANJ apontava também que, no Brasil, em 1991, publicava-se 37 exemplares de jornais diários para cada grupo de mil habitantes.

A circulação diária de jornais no Brasil deu um verdadeiro salto em 1994, chegando, segundo cálculos do Comitê de Leitura e Circulação da ANJ, a 5,9 milhões de exemplares, o que significa 38,2 exemplares por mil habitantes. Este crescimento, entretanto, sofrerá quedas no período entre 1995 e 1997 devido à crise mundial na

⁵⁶ "Painel do assinante", São Paulo, Agência Estado, 26 abr. 1993.

produção de papel o que forçará os veículos a diminuírem o número de páginas de suas edições e a limitarem suas circulações.

Em 1994, o Brasil consumiu 534.000 toneladas de papel jornal, sendo que 315.000 toneladas foram importadas. Para 1995 estima-se que o Brasil se tornará ainda mais dependente das importações, uma vez que a produção nacional não irá aumentar. A crise do papel aponta também para o desaparecimento de alguns diários devido ao aumento do preço da tonelada de papel. Em abril de 1995 a tonelada de papel imprensa já atingia US\$ 1.200,00 no mercado spot contra os US\$ 450,00 cobrados em dezembro de 1994.

O desenvolvimento da mídia eletrônica (rádio e televisão)

O sistema brasileiro de radiodifusão é uma atividade eminentemente privada e tem desempenhado um relevante papel na integração nacional, contribuindo para que o cidadão aumente sua participação na vida política e social do País. A radiodifusão é considerada um serviço público sobre o qual o governo exerce controle desde 1922, quando surgiu a primeira estação de rádio no País, instalada na cidade do Rio de Janeiro. Através de suas agências regulamentadoras e da legislação existente, o Estado tem exercido não apenas um controle direto sobre a mídia eletrônica, como também a tem utilizado para sua legitimação e difusão de sua ideologia.

O planejamento da distribuição de estações de rádio e de televisão demonstra a expectativa do governo de vir a cobrir todo o território nacional. A concessão de canais de transmissão pelo País, durante o regime militar(1964-1985) seguiu os objetivos definidos na Doutrina de Segurança Nacional que se referem à integração nacional e à integridade territorial.

O número de estações de rádio cresceu de duas , em 1922, para 1.069, em 1964, e daí para 1.550, em 1981. Em fevereiro de 1995, este total cresceu para 2.938 emissoras

outorgadas. Como resultado desse crescimento, o Brasil ocupa, hoje, o segundo lugar em número de estações de rádio em operação, entre todos os países do mundo.

Com relação à televisão, em 1981 o País já contava com 103 estações operando normalmente: 94 estações de operação privada e nove oficiais, estas ditas educativas. Em outubro de 1994 existiam 237 emissoras comerciais e 20 emissoras de televisão públicas em funcionamento. Das 20 emissoras de televisão identificadas como públicas, 19 eram estações educativas, constituídas em rede através do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa (SINRED), e uma, a TV Nacional de Brasília, vinculada à Radiobrás. Segundo informações da Fundação Roquette Pinto, no fim do ano de 1992, o sinal das emissoras de TV Educativas alcançavam 1.086 municípios com uma clientela potencial estimada em 87 milhões de pessoas. As transmissões da televisão comercial, por sua vez, já atingiam em janeiro de 1995, uma cobertura geográfica de praticamente 100% dos 4.491 municípios brasileiros, dado que nos permite inferir quanto a audiência potencial de cada rede. A programação da Rede Globo, por exemplo, cobre 99,84% do território nacional porque seu sinal atinge e pode ser captado em 4.484 municípios. (v. quadros IV e V, p.61).

Desde seu advento no País que o rádio tem exercido um relevante papel como meio de integração nacional. Um papel tão importante quanto o da televisão. Durante o regime ditatorial, iniciado em 1964, esta função de integração nacional, que ambos os meios proporcionam, foi tão reconhecida pelo governo que ele buscou uma influência cada vez maior sobre esses veículos de transmissão.

O interesse do Estado em controlar estes meios se explica em função da sua grande penetração social. Hoje o rádio é o meio que detém a maior audiência no Brasil. Segundo os dados do censo nacional de 1980, nesse ano, 79% das 26,4 milhões de residências brasileiras já estavam equipadas com receptores de rádio (Mattos, 1982a e 1985). De acordo com o IBGE (*Anuário Estatístico do Brasil 1991*), no ano de 1989 existiam 34,3 milhões de domicílios, dos quais 83,3% estavam equipados com receptores

de rádio. Uma das causas determinantes do crescimento do número de aparelhos receptores no Brasil tem sido o aperfeiçoamento do produto, o aumento da produção e da comercialização, facilitada através da introdução, pelo governo, do crédito direto ao consumidor. Durante o período compreendido entre 1976 e 1980, por exemplo, as vendas dos modernos rádios transistorizados aumentou 94%.

Com relação à televisão, o censo nacional de 1980 registrou que 55% de um total de 26,4 milhões de residências estavam equipadas com televisores. Em 1991, o Anuário Estatístico do Brasil, apresentando dados relativos ao ano de 1989, revelou que dos 34,3 milhões de domicílios, 72,5% já estavam equipados com televisores. Em 1992, foi estimado que havia cerca de 32 milhões de aparelhos de TV no Brasil. Estes dados tornam-se mais expressivos quando sabemos que 74,4% de um total de 144 milhões de brasileiros vivem em áreas urbanas.

Tendo em vista todo o potencial destes veículos, o governo, até a promulgação da Constituição de 1988, usou a concessão de licenças para exploração de canais de rádio ou televisão também como um instrumento para facilitar a penetração dos partidos políticos em diferentes regiões. A partir da Constituição de 1988, as concessões ou renovações que forem feitas pelo Poder Executivo devem ser apreciadas pelo Congresso Nacional e o cancelamento da concessão ou permissão dependerá de decisão judicial.⁵⁷

Entretanto, esta não era a prática exercida antes de 1988, quando as concessões de licenças para exploração de frequências eram feitas por critérios políticos. Antes de conceder licenças, as autoridades federais costumavam consultar os políticos da região onde a concessão seria autorizada.

No início da década de 80, por exemplo, o *Jornal do Brasil* denunciou esta prática de clientelismo político ao constatar, por exemplo, que das 78 estações de rádio existentes no Estado de Santa Catarina pelo menos 25 eram de propriedade direta de políticos ou tinham políticos entre os maiores acionistas. Esses políticos eram quase todos ligados ao

⁵⁷ Sérgio Mattos, *Um perfil da TV brasileira: 40 anos de história (1950-1990)*, p. 21.

PDS, então o maior partido da situação. No Estado do Maranhão, oito das principais estações eram controladas por membros do PDS, então um partido da situação. Na Bahia, no mesmo ano, sete das mais importantes estações também estavam nas mãos de integrantes do PDS. O *Jornal do Brasil* identificou um total de 165 estações de rádio controladas por políticos. Destas, 137 eram ligadas a membros do partido da então situação, enquanto as 28 restantes estavam vinculadas a políticos de outros partidos.⁵⁸

Com relação à televisão, também se pode dizer que o seu crescimento inicial, a partir de 1950, quando surgiu a primeira emissora, pode ser atribuído ao favoritismo político, o qual concedia licenças para exploração de canais sem um plano preestabelecido.⁵⁹ Mas a proliferação de estações de televisão começou antes do golpe militar de 1964, mais precisamente durante a administração do presidente Juscelino Kubitschek (1956-1961). Depois do estabelecimento do Ministério das Comunicações, em 1967, o processo de concessão de licenças começou a levar em conta não apenas as necessidades nacionais, mas também os objetivos do Conselho Nacional de Segurança de promover o desenvolvimento e a integração nacional.

Com o golpe de 1964, a televisão brasileira foi diretamente afetada porque tanto o sistema político como a situação sócio-econômica do País foram totalmente modificados. O regime militar estabeleceu um novo sistema político no qual os meios de comunicação de massa eram aceitos como agentes de modernização e como um instrumento para a manutenção da paz social, da integração e da segurança nacional.

Durante os primeiros seis anos após o golpe de 64, os serviços de telecomunicações sofreram uma intensa transformação técnica. O governo criou novas condições para a expansão dos serviços de transmissão, estabelecendo também as agências controladoras que fiscalizavam as situações técnicas e econômicas das empresas de radiodifusão. O governo militar-tecnocrático se envolveu com a televisão, principalmente em relação às questões de propriedade, controle do conteúdo transmitido e

⁵⁸ J.S.D. Amorim, "A radiodifusão no Brasil: 1974-1981", paper mimeografado, Brasília, Universidade de Brasília, jan. 1982, p. 13..

⁵⁹ J. .M. de Melo, *Comunicação, opinião, desenvolvimento*, Petrópolis, Vozes, 1975, p. 37.

apoio financeiro. Entretanto, a partir de 1970 começou a expressar suas preocupações em relação à influência dos conteúdos dos programas veiculados, sobre as populações.

Durante os anos 70 - estimuladas pelo Governo - as grandes redes de televisão do Brasil começaram a produzir programas e a exportá-los. Hoje, Bandeirantes, Globo, Manchete e SBT estão aumentando suas produções e começando a competir no mercado internacional através da exportação de suas séries, telenovelas, shows esportivos e clipes musicais. Vale destacar que estas exportações são realizadas com incentivos oficiais e que a Rede Globo, por exemplo, a partir de 1985, já produzia 95% de todos os programas por ela veiculados no horário nobre e os exportava para mais de 130 países.

Em resumo, a televisão brasileira não é apenas dependente da tecnologia estrangeira e do apoio das verbas publicitárias mas é também diretamente dependente do modelo de desenvolvimento econômico adotado pelo governo. A televisão é um meio no qual o Estado tem grande interesse e por isso tem usado a infra-estrutura do sistema de telecomunicações com propósitos de preservar a segurança nacional e promover o desenvolvimento.

Estes propósitos eram tão bem aceitos e compreendidos pelos proprietários de estações de televisão - os naturais suportes da política oficial- que o Sr. João Saad, presidente da Rede Bandeirantes argumentava, em 1981, que "a televisão brasileira e o desenvolvimento nacional devem ser sinônimos".⁶⁰ (Saad, 1981:8).

⁶⁰ "The development of television in Brazil", *Propaganda*, São Paulo, Referência, 26 jul.-ago. 1981, p. 8, ed. especial.

Quadro II

Distribuição percentual da verba de mídia por veículo

ANO	TV	JORNAL	REVISTA	RÁDIO	OUTROS(*)
1962	24.7	18.1	27.1	23.6	6.5
1970	39.6	21.0	21.9	13.2	4.3
1980	57.8	16.2	14.0	8.1	3.9
1985	59.0	15.0	17.0	6.0	3.0
1986	55.9	18.1	15.2	7.7	3.1
1987	60.8	13.2	16.3	6.2	3.5
1988	60.9	15.9	13.9	6.6	2.7
1989	55,5	26.6	12.8	2.7	2.4
1991	56.0	27.4	9.2	5.1	2.3
1992	59.3	24.3	8.4	4.9	3.1
1993	53.0	34.0	7.0	5.0	1.0(**)
1994	56.9	26.0	8.4	4.3	4.0

Fontes: Revista *Propaganda, Meio e Mensagem*, Grupo de Mídia, CCBA/Propeg, McCann-Erickson Brasil e Projeto Inter-meios e Nielsen Serviços de Mídia.

(*) Incluindo outdoor, cinema, pontos de vendas etc.

(**) Inclui apenas outdoor

Quadro III

Jornais e periódicos em circulação no Brasil – 1988

Localização	Particular	Federal	Estadual	Municipal	Total
Bahia	82	04	24	05	115
São Paulo	1.616	47	152	51	1.866
Brasil	3.997	495	480	167	5.139

Fonte: Dados levantados pelo IBGE, no ano de 1988, para o então Ministério da Cultura.

Quadro IV

Serviços de radiodifusão em 8/ 2/ 95

Serviços de Radiodifusão	Total de outorgas	Licenciadas	Em instalação	comerciais	Públicas educat.
Onda Média	1.573	1.841	92	1.557	16
Onda tropical	82	78	04	81	01
Onda Curta	32	30	02	29	03
FM	1.251	1.126	125	1.200	51
Televisão(*)	257	229	28	237	20
TOTAIS	3.195	3.304	251	3.104	91

Fontes: Ministério Nacional da Infra-Estrutura, Departamento Nacional de Serviços Privados, Coordenação de Outorgas; Revista *ABERT*, jan./fev. 1995.

(*) Dados de outubro de 1994.

Quadro V

Cobertura geográfica de televisão

	Municípios	
Brasil	4.491	100,00%
Globo	4.484	99,84%
SBT	3.570	79,49%
Bandeirantes	2.787	62,05%
Manchete	2.119	47,12%
SINRED (TVE e Cultura)	1.086	24,18%
Record	557	12,00%
CNT	451	10,00%

CONCLUSÕES

Onde entra a ética? O que o jornalista não deve fazer que o cidadão não deva fazer? O cidadão não pode trair a palavra dada, não pode abusar da confiança do outro, não pode mentir. No jornalismo, o limite entre o profissional como cidadão e como trabalhador é o mesmo que existe em qualquer outra profissão. É preciso ter opinião para poder fazer opções e olhar o mundo da maneira que escolhemos. Se nos eximimos disso, perdemos o senso crítico para julgar qualquer coisa. O jornalista não tem ética própria. Isso é um mito. A ética do jornalista é a ética do cidadão. o que é ruim para o cidadão é ruim para o jornalista.

Cláudio Abramo

Temos discutido e defendido que toda e qualquer perspectiva para estudar e melhor compreender o crescimento dos meios de comunicação de massa, principalmente em países do Terceiro Mundo, deve levar em consideração o contexto nacional, sob os aspectos político, social, econômico dentro dos quais aquele desenvolvimento se processa.⁶¹ O controle e a censura exercidos sobre os meios de comunicação de massa, portanto, serão melhor entendidos quando analisados dentro desse contexto. Neste trabalho examinamos o desenvolvimento dos veículos de massa em relação aos contextos histórico, sócio-econômico e político do País, visando identificar alguns instrumentos através dos quais o Estado tem exercido controle sobre o sistema brasileiro de comunicações desde a sua implantação. As evidências apresentadas demonstram, claramente como o controle político-econômico tem sido exercido pelo Estado. Demonstram ainda como a censura deixou profundas e irrecuperáveis seqüelas na imprensa brasileira, abalando sua credibilidade.

Apesar do desenvolvimento econômico dependente do País, as evidências indicam que, historicamente, o sistema brasileiro de comunicações sempre sofreu uma grande influência estrangeira, além da exercida pelo Estado.⁶² Também a adoção de políticas protecionistas, visando o desenvolvimento das empresas de comunicação nacionais,

⁶¹ Cf. "Domestic and foreign advertising in television and mass media growth: a case study of Brazil"; "advertising and government influences: the case of Brazilian television", loc. Cit.; "Controle econômico", loc cit.

⁶² Constatação a que também chega J. D. Straubhaar, em sua tese de doutorado, "The transformation of cultural dependence: the decline of American influences on the Brazilian television industry", Tufts University, 1981.

contribuiu para minimizar as influências estrangeiras, mas aumentou as do Estado. Aumentando sua participação como investidor na economia brasileira, o Estado passou a ter um importante meio de ação para influenciar os meios de comunicação de massa, principalmente a televisão, não somente através de pressões econômicas como também através do controle legal.

A partir de 1964 o Brasil tentou se desenvolver por seus próprios meios. Para tanto, adotou um modelo de desenvolvimento sócio-econômico baseado principalmente no capital, na incorporação e na adaptação de tecnologias estrangeiras. Esse modelo dependente tem afetado os veículos de comunicação de massa e a indústria publicitária devido à estreita relação existente no crescimento dos dois, visto um ser quase que totalmente mantido pelo outro.

Como um reflexo direto do modelo de desenvolvimento econômico adotado, a indústria publicitária do País cresceu tão rapidamente que, hoje, o Brasil está entre os 10 maiores países do mundo em investimento publicitário. E, como resultado da política do governo do presidente Geisel de entregar suas contas de publicidade apenas para agências de publicidade nacionais, em 1980, sete das 10 maiores agências do País passaram a ser domésticas. Uma simples decisão política do governo reverteu a situação de dominação das multinacionais que ditavam as regras do setor, desde que as agências de publicidade norte-americanas, J. W. Thompson e McCann-Erickson, chegaram ao País a década de trinta.

Para se ter uma idéia da participação da indústria publicitária na economia brasileira e do poder de barganha que o setor tem junto aos veículos de comunicação, basta verificarmos o volume dos investimentos publicitários no País. A indústria publicitária brasileira movimentou recursos da ordem de 2,3 bilhões de dólares em 1988; em 1989 apresentou faturamento 22,9% superior ao ano anterior: 2,8 bilhões de dólares. Este montante é equivalente a 0,8% do nosso Produto Interno Bruto.⁶³ Segundo informações da Nielsen Serviços de Mídia, em 1990 foram investidos US\$ 3,5 bilhões em campanhas publicitárias no Brasil. Em 1991 houve uma queda para US\$ 3,2 bilhões,

⁶³ “Propaganda faturou US\$ 2,8 bilhões em 89”, *Meio & Mensagem*, São Paulo, ano XIII, n. 391, 22 jan. 1990, pp.22-23.

enquanto nos seis primeiros meses de 1992 houve um crescimento real de 36% das verbas aplicadas em publicidade em relação ao mesmo período do ano anterior.⁶⁴

A influência do Estado no desenvolvimento da indústria publicitária tem sido efetuada através da legislação (contra e a favor), e pela participação direta na economia. Como resultado desta participação, o governo se transformou no maior anunciante individual do País. Como anunciante, o Estado tem contribuído de várias maneiras para o crescimento do setor publicitário, mas tem, também, aumentado o seu poder de pressão e controle sobre os meios de comunicação. Como anunciante, o Estado tem contribuído de várias maneiras para o crescimento do setor publicitário, mas tem, também, aumentado o seu poder de pressão e controle sobre os meios de comunicação.

O Estado é um dos anunciantes que mais investem na televisão. Dados referentes ao ano de 1994, publicados pelo *Jornal da ABI*, de abril de 1995, evidenciam que o Governo Federal (Ministérios e empresas estatais), ao lado de algumas multinacionais (Gessy Lever, Dorsay, Nestlé entre outras) também prefere anúncios através da televisão. O Ministério do Trabalho, por exemplo, investiu toda a sua verba publicitária de 1994, US\$ 1.175 milhões, no veículo TV. O Ministério do Exército, por sua vez, investiu 99% de sua verba destinada a propaganda também na televisão.

As evidências apresentadas neste trabalho nos levam a concluir que, no Brasil, não apenas os objetivos econômicos, mas também as considerações e as práticas políticas do Estado têm exercido, ao longo de nossa história, uma função dominante no desenvolvimento dos meios de comunicação de massa e da indústria publicitária, bem como na seleção e tratamento dos conteúdos que veiculam.

A prática da censura, apesar de condenável em todos os seus níveis, influenciou significativamente para o surgimento da imprensa alternativa, para a maturidade do jornalismo de um modo geral e para a maturidade do profissional de imprensa, no particular. Por outro lado, no período pós-64, a censura contribuiu também para o fechamento de vários veículos de comunicação e é responsabilizada pela criação do chamado "intermediário da notícia" e pela disseminação do "press release", que, no

⁶⁴ *Balanço anual* 1992, p. 204.

entender dos mais radicais, acabou deformando a visão crítica e os objetivos profissionais de toda uma geração de comunicadores.

Podemos concluir afirmando que as pressões políticas e econômicas, em conjunto com a censura, exerceram e continuam a exercer uma grande influência no desenvolvimento dos meios de comunicação de massa no Brasil. Alguns veículos, que adotaram uma postura amigável e de sustentação às ações governamentais, têm se beneficiado com empréstimos, subsídios, isenção de impostos, além de receberem publicidade oficial. Outros, que têm assumido uma postura crítica perante as políticas governamentais, não têm recebido o mesmo tratamento. Exatamente por isso, não podemos perder a noção de que a censura também pode ser motivada indiretamente. Ela pode induzir a autocensura, estimulando um sentimento de compromisso político que gera o medo de contar a verdade.

A censura a qualquer meio de comunicação de massa é uma violação à liberdade que o cidadão tem de procurar, receber e publicar informações, garantida pelo Artigo 19 da Declaração dos Direitos do Homem. A Constituição brasileira de 1988 também assegura este direito conforme o disposto no inciso IX do Artigo 5 : "é livre a expressão de atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença"; e mais especificamente no primeiro parágrafo do Artigo 220: "Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade da informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o dispositivo no Artigo 5, incisos IV, V, X, XIII e XIV", nenhum dos quais prevê a proibição de edição ou circulação de livros, jornais e revistas.

Apesar disto, é preocupante o ressurgimento da censura prévia no Brasil. Estamos nos referindo não à censura formal e policial, abolida pela Constituição, mas a uma nova forma de censura, de aspecto hipócrita, que sem contar com a repressão policial, envolve todos os tipos de pressões e constrangimentos possíveis. O romancista francês Michel Tournier, por exemplo, além de identificar algumas das novas formas de censura, acusa os intelectuais ocidentais de se terem tornado "menos honestos e fiéis em seus esforços para retratar o mundo" do que seriam se não existissem tantos prêmios e recompensas. Tournier afirma que "os prêmios literários, as academias, os cargos oficiais e, ainda mais

significativas, a confiança e a lealdade de um público leitor específico" são elementos de pressão e que podem funcionar para cercear a liberdade de pensamento.⁶⁵

A partir desta denúncia, podemos inferir, concluindo que na busca de obter sucesso na vida social normal, os artistas, escritores e jornalistas, sob as mais variadas formas de pressões, podem ser levados a praticar a autocensura a fim de atender às regras ditadas pelas normas políticas, econômicas e sociais do momento, seja num País de regime democrático ou totalitário.

As formas de censura/pressão são tantas que se torna quase impossível enumerá-las. Além de todas as que abordamos ao longo deste livro, existem outras, muito mais disfarçadas, que podem ser exercidas isoladamente por qualquer cidadão, contra o direito de outros. A título de exemplo dessa censura disfarçada, podemos citar o caso, ocorrido, no início do ano de 1993, em Curitiba-Paraná, onde um livreiro, Aramis Chaim, proprietário de uma das maiores livrarias do País, decidiu proibir a venda de dois livros em sua loja, simplesmente porque ele não concordava com o conteúdo dos mesmos: "Zélia, uma paixão", de Fernando Sabino, e *Mil dias de solidão*, do ex-porta-voz do ex-presidente Collor de Mello, Cláudio Humberto Rosa e Silva. O Sr. Chaim decidiu proibir os livros por acreditar que os mesmos não passam de um lance oportunista para ganhar dinheiro e que "é preciso dizer um basta a este circo que se instalou no País". Para tanto ele pretende iniciar "uma cruzada nacional de resgate à honra e à moral do País".⁶⁶

Ainda com referência ao livro de Cláudio Humberto, *Mil dias de solidão*, vale registrar que o advogado Saulo Ramos, ex-Consultor Geral da República, tentou, em março de 1993, através de uma medida cautelar, apreender e impedir a distribuição da obra por calúnia contra seu cliente, o deputado federal Nan Souza. A medida cautelar foi indeferida pelo juiz Antônio Seabra da Cruz Netto, da Primeira Vara Civil de São Paulo, alegando que "não há que se falar em crime de calúnia antes de transito em julgado de decisão a respeito". O juiz alegou também que a concessão da liminar para apreensão do livro iria contra os artigos 5 (parágrafos IV e IX) e 220 da Constituição federal, que asseguram a livre manifestação do pensamento, independentemente de censura.⁶⁷ Apesar

⁶⁵ Richard Bernstein, "500 anos de censura", loc. cit.

⁶⁶ "Livraria não vai vender Mil dias de solidão", *Correio de Bahia*, Salvador, 6 mar. 1993, p. 4.

⁶⁷ "Juiz nega apreensão de livro do ex-porta-voz", *Correio da Bahia*, Salvador, 10 mar. 1993, p. 2.

disto, no dia 13 de abril de 1993, o desembargador Yussef Cahali, terceiro vice-presidente do Tribunal de Justiça, de São Paulo, concedeu liminar ao advogado Saulo Ramos para apreensão de todos os exemplares do livro de Cláudio Humberto.⁶⁸ Apesar da batalha travada nos tribunais, o livro continuou sendo vendido.

Outra atitude de censura, que se pode considerar inusitada, teve como protagonista o Tribunal de Contas da União que resolveu censurar, em março de 1993, dois livros do escritor Dau Bastos, que eram distribuídos em escolas públicas de Brasília, por considerá-los pornográficos. Além dos dois livros de Dau Bastos, *Das Tripas Coração* e *Snif*, o TCU julgou pornográficos outros dois adquiridos pela Secretaria de Educação de Brasília: *Aqui começa a dança*, de Bernadett Lyra, e *Na passarela da vida*, de Elias Fajardo. A situação é inusitada porque não compete ao TCU julgar o conteúdo dos livros adquiridos, mas verificar se o processo de licitação e compra do material solicitado atendeu ou não às disponibilidades financeiras e aos preços de mercado. As contas referentes à compra de livros podem ser recusadas por não atender requisitos básicos, nunca por causa do conteúdo. Ao passar a considerar o conteúdo, o Tribunal julgou as obras adquiridas por critérios morais, sem considerar os valores literários.⁶⁹

Não estamos aqui discutindo o mérito dos livros citados, nem tampouco questionando o direito do Sr. Aramis Chaim de não querer vendê-los, ou a decisão do Tribunal de Contas da União, mas exemplificando que tanto a atitude do livreiro paranaense como a do TCU são também formas de censura. E esta é uma forma de censura perigosa, que pode se alastrar por todo o País, levando associações, grupos político-ideológicos, religiosos, sociais ou outros tipos de instituições constituídas a decidir sobre o conteúdo dos trabalhos artísticos, científicos, jornalísticos e literários que são apropriados para seus associados ou seguidores, condenando o restante ao ostracismo.

⁶⁸ “Livro apreendido”, *A Tarde*, Salvador, 13 abr. 1993, p. 9.

⁶⁹ “Proibição de livros surpreende escritor”, *A Tarde*, Salvador, 2 abr. 1993.

O desenvolvimento tecnológico e o fortalecimento das estruturas burocráticas governamentais poderão contribuir para o surgimento de novos métodos de controle dos meios de comunicação de massa. Métodos muito mais eficazes, pois a tendência, que se pode observar, é que a censura está se tornando cada vez mais sutil e complexa, desde que Herbert Marcuse desenvolveu a tese que ele denominou de "tolerância repressiva". Segundo Marcuse, qualquer ideia perturbadora pode ser simplesmente ignorada ou, quando tolerada, ela é sobrelevada e obscurecida, gerando com a permissividade "uma espécie de censura ao contrário". A indiferença é, portanto, uma forma de censura tão eficaz quanto o assassinato, que na visão de George Bernard Shaw, "é a forma extrema de censura".

Anexo I

UMA CARTA PARA A IMPRENSA LIVRE

A Carta que transcrevemos aqui foi aprovada por jornalistas de 34 países durante a conferência mundial sobre problemas de censura, "Voices of Freedom" (Vozes da Liberdade), realizada em Londres no período de 16 a 18 de janeiro de 1987. A Conferência foi organizada pela World Press Freedom Committee (Comitê Mundial de Liberdade de Imprensa). As propostas desta Carta, que sintetizam os princípios, que se acredita, necessários à liberdade de imprensa, foram ratificadas por várias entidades. O texto, na íntegra, da "Carta para a Imprensa Livre" é a seguinte:

Uma imprensa livre significa um povo livre. Para este fim, os seguintes princípios, básicos para um livre fluxo de notícias e informações tanto dentro como através de fronteiras nacionais, merecem o apoio de todos aqueles que tenham um compromisso com o desenvolvimento e a proteção das instituições democráticas.

1 – A Censura, direta ou indireta, é inaceitável; assim, leis e práticas que restrinjam o direito dos meios noticiosos de colher e distribuir informações devem ser abolidas. As autoridades governamentais, nacionais ou locais, não devem interferir no conteúdo das notícias impressas ou transmitidas, ou restringir o acesso a qualquer fonte noticiosa.

2 – Veículos independentes, tanto impressos como eletrônicos, devem ser autorizados a se constituírem e a operar livremente em todos os países.

3 – Não deve haver discriminação pelos governos em seu tratamento, econômico ou de outra natureza, dos meios noticiosos dentro de um País. Naqueles Países onde também existem meios governamentais, a mídia independente deve ter a mesma liberdade de acesso que a mídia oficial tem a todo o material e recursos necessários para as suas operações de impressão e transmissão.

4 – Os Estados não devem restringir o acesso ao papel de imprensa, aos meios para imprimir, a sistemas de distribuição, às operações de agências de notícias e à disponibilidade de frequências e aos recursos para utilizá-las.

5 – Práticas legais, técnicas ou tarifárias das autoridades na área de comunicações que inibem a distribuição de notícias e restringem o fluxo de informações são condenadas.

6 – Veículos governamentais devem gozar de independência editorial e estar abertos a uma diversidade de pontos de vista. Isto deve ser afirmado tanto pela lei como na prática.

7 – Deve haver acesso irrestrito à mídia impressa e eletrônica dentro de um País às notícias e serviços informativos do exterior, e o público deve gozar de liberdade similar para receber publicações estrangeiras e transmissões do exterior sem interferência.

8 – As fronteiras nacionais devem ser abertas aos jornalistas estrangeiros. Não devem ser aplicadas quotas e as solicitações de vistos, credenciais de imprensa e outros documentos necessários devem ser aprovados rapidamente. Os jornalistas estrangeiros devem ter permissão para viajar livremente dentro de um País e ter acesso tanto a fontes noticiosas oficiais como não-oficiais e ter permissão para importar e exportar livremente todo o material e equipamento profissional necessário.

9 – Restrições ao livre ingresso no campo do jornalismo ou à sua prática através de habilitações ou outras modalidades de certificados, devem ser eliminados.

10 – Jornalistas, assim como todos os cidadãos, devem ter segurança pessoal e contar com total proteção da lei. Jornalistas trabalhando em zonas de guerra são reconhecidos como civis gozando de todos os direitos e imunidades concedidos a outros civis.

Anexo II

MANIFESTAÇÕES CONTRA A CENSURA

Durante o ano de 1972 inúmeras foram as manifestações, denunciando a falta a liberdade de imprensa, principalmente nas Américas. O relatório da SIP- Sociedade Interamericana de Imprensa, para o período 1971/1972, por exemplo denunciava que "O Brasil e a Guatemala mantêm tantas restrições legais sobre a imprensa que não é possível incluir esses países entre aqueles em que existe liberdade de imprensa." Contudo, o relatório da SIP revelava ainda que a liberdade de imprensa já era uma realidade em alguns países da América do Sul, tais como a Argentina, apesar das dificuldades econômicas enfrentadas pelos jornais.

Vale reproduzir também uma notícia veiculada pelo *Diário de Notícias*, matutino baiano já desaparecido, sobre as denúncias feitas pela AII. Sob o título "Liberdade de Imprensa é uma grande ficção no Continente", o *DN* publicou o seguinte texto:

"A Associação Interamericana de Imprensa protestou ontem [01-02-1972] contra as ameaças que atingem a liberdade de expressão na América Latina, além dos processos tradicionais para atentar contra esse direito fundamental, "percebe-se agora novas formas de coação", segundo a AII.

Em seu primeiro informe como presidente da Comissão de Liberdade de Imprensa da AII, Germin Ornes, do jornal *El Caribe*, de São Domingos, admitiu que infelizmente não podia mostrar otimismo pelas novidades registradas desde que foi designado para o cargo na Assembléia Geral da AII, em outubro de 1971, em Chicago.

O jornalista dominicano afirmou que "os novos métodos para suprimir ou restringir a liberdade de imprensa não substituíram totalmente os antigos" e acrescentou

que a censura prévia, o confisco de empresas jornalísticas e a prisão de editores e redatores ainda são empregados, quando falham os processos mais sutis.

O informe sobre o Estado da Imprensa no hemisfério foi o tema central das deliberações da Comissão Executiva e do Conselho Consultivo da AII, que encerraram ontem dois dias de sessões.

Ornes salientou que a imprensa "em muito poucas nações americanas funciona sem obstáculos ou é realmente livre, independente e responsável". O documento afirma que Cuba e Haiti "mantem a infamante restrição de serem os pontos negros no mapa jornalístico americano, enquanto o Panamá e o Paraguai os seguem de muito perto."

Dentre as inúmeras denúncias, publicadas na imprensa brasileira contra a censura, no ano de 1972, destaca-se um editorial publicado pelo *Estado de S. Paulo*.

Editorial d'O Estadão

O jornal *Estado de S. Paulo*, com o título de "Motivos para o pessimismo" publicou, no dia 18 de fevereiro de 1972, um editorial, do qual transcrevemos abaixo os trechos mais importantes:

"Há vários anos que os relatórios sobre a situação da imprensa no Brasil fecham os informes apresentados nas reuniões da Associação Interamericana de Imprensa com a mesma conclusão: a inexistência de alterações no panorama geral. A conclusão é melancólica. Tudo permanece na mesma não porque o País viva sob um regime de liberdade de imprensa, mas pela simples razão de que não há liberdade de imprensa, nem esperança de qualquer melhoria.

O clima geral - não só pela vigência de instrumentos legais incompatíveis com a liberdade de expressão como pelas conseqüência das instruções baixadas a respeito e do comportamento das autoridades- não é realmente propício às mudanças desejadas por todos os jornalistas que procuram honrar a profissão escolhida. E os resultados desse estado de coisas manifestam-se em todos os níveis. Mais de uma vez analisamos, por exemplo, nestas colunas, a estranhíssima situação criada na Bahia pela perseguição sistemática movida pelo governador daquele Estado ao *Jornal da Bahia*. Essa batalha entre forças desiguais - um jornal desejoso de sobreviver com dignidade e um

governador empenhado em destruí-lo – parece aproximar-se de um desenlace que confirmará nossas apreensões quanto ao futuro da imprensa brasileira e aos efeitos da conduta arbitrária de personalidades políticas que, perante a opinião pública, surgem como representantes do Poder Central.

[...] Somente não compreendemos que as autoridades da República não se apercebam dos efeitos que episódios como o do *Jornal da Bahia* produzem no exterior, num momento em que o Governo Federal desenvolve um esforço tenaz para melhorar a imagem do País além das fronteiras. Quando o próprio Salvador Allende - apesar da linha inflexivelmente marxista de sua administração- procura contemporizar e garante, agora, a vigência no Chile, de uma plena liberdade de expressão, é um perfeito absurdo que no Brasil - onde o respeito pela livre iniciativa teoricamente, sempre foi apresentado como princípio da filosofia oficial- a imprensa receba um tratamento tão carregado de rancor. Seria fácil alegar que o caso do *Jornal da Bahia* é excepcional. Infelizmente, a verdade é bem outra. Até nos confins da Amazônia a imprensa está sendo vítima de perseguições. Em ato arbitrário, o governador de Rondônia acaba de ordenar o fechamento do jornal *O Combate*, editado em Porto Velho. Como ser otimista, se tais coisas podem acontecer no Brasil?"

Bispo defende a liberdade

Alguns dias antes da publicação do editorial d' *O Estadão*, a *Tribuna da Bahia* , na edição do dia 29 de janeiro de 1972, veiculou reportagem, reproduzindo a opinião de D. Lucas Moreira Neves sobre a liberdade de imprensa. Sob o título "Bispo defende a liberdade de imprensa" a *TB* reproduziu o seguinte texto:

"Ao substituir o arcebispo Dom Paulo Evaristo Arns, na alocução pela rádio Nove de Julho, o bispo auxiliar D. Lucas Moreira Neves disse que "o atributo mais essencial da imprensa é inegavelmente sua liberdade. Perdida esta, pouco importa que seja perfeitamente literária ou graficamente, a imprensa é negada no seu próprio ser".

A alocução de Dom Lucas Moreira Neves tratou da imprensa, porque hoje se comemora o dia de São Francisco de Salles, o padroeiro dos jornalistas. A igreja de São Francisco de Salles, na Vila Gumercindo, celebra hoje uma missa em ação de graças.

Num trecho de sua alocução, o bispo auxiliar diz que "muitas vezes pela voz do Papa, a Igreja falou da imprensa. Dois aspectos fundamentais aparecem constantemente em sua palavra: a atitude que os católicos devem tomar diante da imprensa em geral e a existência de uma imprensa católica com a missão específica de animar a vida íntima da comunidade eclesial: fazer circular idéias, apertar e fortalecer os vínculos de afeição, ensinar.

Explicou que a imprensa tem que promover a cultura "não no sentido bastante difundido, mas superficial de certo verniz de ciência ou erudição. Cultura no sentido profundo de cultivo dos valores essenciais do homem, de desabrochamento de cada pessoa, de crescimento de todo o homem até sua plena estatura humana. Assim entendida, a cultura é realmente algo de primordial em toda a civilização. Dá o tom e a medida do humanismo".

Frizou que quando um órgão de imprensa usa o sensacionalismo como forma de impacto e base de sucesso, quando para obter isso não se importa com valores tão preciosos como a verdade, honra, dignidade, respeito ao outro, compostura, este órgão já se degradou e não merece o nome de Imprensa".

“Não sei – prosseguiu – se é mais pena ou indignação, inquietação quanto ao presente ou medo do futuro, que se deve sentir quando se vê nas manhãs de São Paulo ou do Rio Grande, levas de operários, muitos apenas saídos da infância, que talvez tenham tomado em casa um café-da-manhã bem magro e escasso, mas agora a caminho do trabalho, devoram com sofreguidão bocados de escândalo e abjeção, de traições e adultérios, de irresponsabilidade, de ódio e de violência. Temo pela cultura integral de um povo que, na porção mais numerosa e indefesa de si própria, que se intoxica dia após dia, se envenena aos poucos com manchetes escandalosas e "notícias" de sensação e mentira”.

Dom Lucas Moreira Neves diz ainda que a Igreja tem defendido a liberdade de imprensa porque informar é ser informado, intercambiar opiniões livremente, é um direito inalienável de todo homem em sociedade. Essa liberdade é o pulmão de uma comunidade

ou de um povo: respiração de sua vida. É tão sagrada, que ninguém tem o poder de violentá-la, cerceá-la ou suprimi-la por um interesse pessoal ou de grupo, em benefício de uma agremiação ou partido, em nome de uma ideologia ou de uma corrente de pensamento, para debelar problemas ou domar o legítimo entrelaço de ideias".

“Só a defesa do bem comum- acrescentou- em seu sentido mais alto e profundo e a manutenção da justiça e paz, proteção da cultura e ao esforço honesto de crescimento do homem podem requerer e até exigir que os responsáveis pelo bem comum ponham limites ao exercício daquela liberdade”.

Explicou que "é uma pesada responsabilidade que um chefe assume quando coíbe o livre exercício da imprensa. Ele pode estar silenciando os mais legítimos direitos de uma comunidade humana. Criando e alimentando clamorosas situações de injustiça, asfixiando a vida. Esse é um terrível compromisso com o futuro, com a história, que só se toma com infinito cuidado, em circunstâncias definidas, pelo tempo necessário".

Anexo III

CÓDIGOS DE ÉTICA DOS JORNAIS E DOS JORNALISTAS

O Código de Ética dos jornais afiliados à Associação Nacional de Jornais (ANJ) foi adotado por aclamação, no Rio de Janeiro, durante a realização do II Encontro Nacional de Jornais, em novembro de 1991.

Código de Ética dos Jornais

Os jornais afiliados à Associação Nacional de Jornais (ANJ), comprometem-se a cumprir os seguintes preceitos:

1. Manter sua independência.
2. Sustentar a liberdade de expressão, o funcionamento sem restrições da imprensa e o livre exercício da profissão.
3. Apurar e publicar a verdade dos fatos de interesse público, não admitindo que sobre eles prevaleçam quaisquer interesses.
4. Defender os direitos do ser humano, os valores da democracia representativa e a livre iniciativa.
5. Assegurar o acesso de seus leitores às diferentes versões dos fatos e às diversas tendências de opinião da sociedade.
6. Garantir a publicação de contestações objetivas das pessoas ou organizações acusadas, em suas páginas, de atos ilícitos ou comportamentos condenáveis.
7. Preservar o sigilo de suas fontes.

8. Respeitar o direito de cada indivíduo à sua privacidade, salvo quando esse direito constituir obstáculo à informação de interesse público.

9. Diferenciar, de forma identificável pelos leitores, material editorial e material publicitário.

10. Corrigir erros que tenham sido cometidos em suas edições.

CÓDIGO DE ÉTICA DO JORNALISTA

O Congresso Nacional dos Jornalistas Profissionais aprova o presente Código de Ética:

O Código de Ética do Jornalista fixa as normas a que deverá subordinar-se a atuação do profissional nas suas relações com a comunidade, com as fontes de informação e entre jornalistas.

I - Do Direito à Informação

Art. 1 - O acesso à informação pública é um direito inerente à condição de vida em sociedade, que não pode ser impedido por nenhum tipo de interesse.

Art. 2 - A divulgação da informação, precisa e correta, é dever dos meios de comunicação pública, independente da natureza de sua propriedade.

Art. 3 - A informação divulgada pelos meios de comunicação pública se pautará pela real ocorrência dos fatos e terá por finalidade o interesse social e coletivo.

Art. 4 - A prestação de informações pelas instituições públicas, privadas e particulares, cujas atividades produzam efeito na vida em sociedade, é uma obrigação social.

Art. 5 - A obstrução direta ou indireta à livre divulgação da informação e a aplicação de censura ou autocensura são um delito contra a sociedade.

II - Da Conduta Profissional do Jornalista

Art. 6 - O exercício da profissão de jornalista é uma atividade de natureza social e de finalidade pública, subordinado ao presente Código de Ética.

Art. 7 - O compromisso fundamental do jornalista é com a verdade dos fatos, e seu trabalho se pauta pela precisa apuração dos acontecimentos e sua correta divulgação.

Art. 8 - Sempre que considerar correto e necessário, o jornalista resguardará a origem e identidade das suas fontes de informação.

Art. 9 - É dever do jornalista:

- a) divulgar todos os fatos que sejam de interesse público;
- b) lutar pela liberdade de pensamento e expressão;
- c) defender o livre exercício da profissão;
- d) valorizar, honrar e dignificar a profissão;
- e) opor-se ao arbítrio, ao autoritarismo e à opressão, bem como defender os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos do Homem;
- f) combater e denunciar todas as formas de corrupção, em especial quando exercida com o objetivo de controlar a informação;
- g) respeitar o direito à privacidade do cidadão;
- h) prestigiar as entidades representativas e democráticas da categoria.

Art. 10 - O jornalista não pode:

- a) aceitar oferta de trabalho remunerado em desacordo com o piso salarial da categoria ou com a tabela fixada por sua entidade de classe;
- b) submeter-se a diretrizes contrárias à divulgação correta da informação;
- c) frustrar a manifestação de opiniões divergentes ou impedir o livre debate;
- d) concordar com a prática de perseguição ou discriminação por motivos sociais, políticos, religiosos, raciais, de sexo e de orientação sexual;
- e) exercer cobertura jornalística, pelo órgão em que trabalha, em instituições públicas e privadas onde seja funcionário, assessor ou empregado.

III - Da Responsabilidade Profissional do Jornalista

Art. 11 - O jornalista é responsável por toda a informação que divulga, desde que seu trabalho não tenha sido alterado por terceiros.

Art. 12 - Em todos os seus direitos e responsabilidades, o jornalista terá apoio e respaldo das entidades representativas da categoria.

Art. 13 - O jornalista deve evitar a divulgação de fatos:

- a) com interesse de favorecimento pessoal ou vantagens econômicas;
- b) de caráter mórbido e contrários aos valores humanos.

Art. 14 - O jornalista deve:

- a) ouvir sempre, antes da divulgação dos fatos, todas as pessoas, objeto de acusações não comprovadas, feitas por terceiros e não suficientemente demonstradas ou verificadas;
- b) tratar com respeito a todas as pessoas mencionadas nas informações que divulgar.

Art. 15 - O jornalista deve permitir o direito de resposta às pessoas envolvidas ou mencionadas em sua matéria, quando ficar demonstrada a existência de equívocos ou incorreções.

Art. 16 - O jornalista deve pugnar pelo exercício da soberania nacional, em seus aspectos político, econômico e social, e pela prevalência da vontade da maioria da sociedade, respeitados os direitos das minorias.

Art. 17 - O jornalista deve preservar a língua e a cultura nacionais.

IV - Aplicação do Código de Ética

Art. 18 - As transgressões ao presente Código de Ética serão apuradas e apreciadas pela Comissão de Ética.

Parágrafo 1 - A Comissão de Ética será eleita em Assembléia Geral da categoria, por voto secreto, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 2 - A Comissão de Ética terá cinco membros com mandato coincidente com o da diretoria do Sindicato.

Art. 19 - Os jornalistas que descumprirem o presente Código de Ética ficam sujeitos gradativamente às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela Comissão de Ética:

a) aos associados do Sindicato, de observação, advertência, suspensão e exclusão do quadro social do Sindicato;

b) aos não associados, de observação, advertência pública, impedimento temporário e impedimento definitivo de ingresso no quadro social do Sindicato.

Parágrafo Único - As penas máximas(exclusão do quadro social, para os sindicalizados, e impedimento definitivo de ingresso no quadro social, para os não sindicalizados) só poderão ser aplicadas após prévio referendo da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 20 - Por iniciativa de qualquer cidadão, jornalista ou não, ou instituição atingidos, poderá ser dirigida representação escrita e identificada à Comissão de Ética, para que seja apurada a existência de transgressão cometida por jornalista.

Art. 21 - Recebida a representação, a Comissão de Ética decidirá sua aceitação fundamentada ou, se notadamente incabível, determinará seu arquivamento, tornando pública a decisão, se necessário.

Art. 22 - A aplicação de penalidade deve ser precedida de prévia audiência do jornalista, objeto de representação, sob pena de nulidade.

Parágrafo 1 - A audiência deve ser convocada por escrito, pela Comissão de Ética, mediante sistema que comprove o recebimento da respectiva notificação, e realizar-se-á no prazo de 10 dias a contar da data de vencimento do mesmo.

Parágrafo 2 - O jornalista poderá apresentar resposta escrita no prazo do parágrafo anterior ou apresentar suas razões oralmente, no ato da audiência.

Parágrafo 3 - A não observância, pelo jornalista, dos prazos previstos neste artigo, implica a aceitação dos termos da representação.

Art. 23 - Havendo ou não resposta, a Comissão de Ética encaminhará sua decisão às partes envolvidas, no prazo mínimo de 10 dias, contados da data marcada para a audiência.

Art. 24 - Os jornalistas atingidos pelas penas de advertência e suspensão podem recorrer à Assembléia Geral, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Único - Fica assegurado ao autor da representação o direito de recorrer à Assembléia Geral, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da notificação, caso não concorde com a decisão da Comissão de Ética.

Art. 25 - A notória intenção de prejudicar o jornalista, manifesta em caso de representação sem o necessário fundamento, será objeto de censura pública contra o seu autor.

Art. 26 - O presente Código de Ética entrará em vigor após a homologação em Assembléia Geral de Jornalistas, especialmente convocada para este fim.

Art. 27 - Qualquer modificação neste Código somente poderá ser feita em Congresso Nacional de Jornalistas, mediante proposição subscrita no mínimo por 10 delegações representantes de Sindicatos de Jornalistas"

Rio de Janeiro, setembro de 1985

Anexo IV

NOVO CÓDIGO DE ÉTICA DA ABERT

Em Assembléia Geral Extraordinária realizada em sua sede no Hotel Nacional, em Brasília, no dia 8 de julho de 1993, A ABERT - Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, aprovou por unanimidade alterações no Código de Ética da Radiodifusão Brasileira, permitindo assim punir as emissoras que venham a cometer eventuais excessos em suas programações.

De acordo com matéria veiculada pela revista ABERT, no. 86, de julho de 1993, a proposta de alteração do Código foi resultado de consenso entre as redes de rádio e televisão, da própria diretoria da Associação, e do conhecimento do Ministério da Justiça, além de entidades representativas da sociedade com as quais o assunto foi debatido. As principais alterações foram introduzidas no Capítulo VI do Código, que trata do Processo e das Disposições Transitórias a partir do Artigo 23.

O Código de Ética da radiodifusão Brasileira

Preâmbulo

Os empresários da Radiodifusão Brasileira, congregados na Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT), considerando suas responsabilidades perante o público e o Governo, declaram que tudo farão na execução dos serviços de que são concessionários ou permissionários, para transmitir apenas o entretenimento sadio e as informações corretas espelhando os valores espirituais e artísticos que contribuem para a formação da vida e do caráter do povo brasileiro, propondo-se sempre a trazer ao conhecimento do público os elementos positivos que possa contribuir para a melhoria das condições sociais. Por outro lado, na execução da tarefa que lhes foi atribuída, exigirão

total respeito ao princípio da liberdade de informação, independentemente de censura, juntamente com a imprensa, não aceitando quaisquer outras restrições que não sejam as determinadas pelas leis em vigor e as estabelecidas pelo presente Código, neste ato aprovado pela unanimidade dos associados.

CAPÍTULO I – Princípios Gerais

Artigo 1 - Destina-se a radiodifusão ao entretenimento e à informação do público em geral, assim como à prestação de serviços culturais e educacionais.

Artigo 2 - A radiodifusão defenderá a forma democrática de governo e, especialmente, a liberdade de imprensa e de expressão do pensamento. Defenderá, igualmente, a unidade política do Brasil, a aproximação e convivência pacífica com a comunidade internacional e os princípios da boa educação moral e cívica.

Artigo 3 - Somente o regime da livre iniciativa e concorrência, sustentado pela publicidade comercial, pode fornecer as condições de liberdade e independência necessárias ao florescimento dos órgãos de opinião e, conseqüentemente, da radiodifusão. A radiodifusão estatal é aceita na medida em que seja exclusivamente cultural, educativa ou didática, sem publicidade comercial.

Artigo 4 - Compete especialmente aos radiodifusores prestigiar e envidar todos os esforços para a manutenção da unidade da ABERT como órgão nacional representante da classe, assim como das entidades estaduais ou regionais e sindicatos de classe.

CAPÍTULO II – Da Programação

Artigo 5 - As emissoras transmitirão entretenimento do melhor nível artístico e moral, seja de sua produção, seja adquirido de terceiros, considerando que a radiodifusão é um meio popular e acessível a quase totalidade dos lares.

Artigo 6 - A responsabilidade das emissoras que transmitem os programas não exclui a dos pais ou responsáveis, aos quais cabe o dever de impedir, a seu juízo, que os

menores tenham acesso a programas inadequados, tendo em vista os limites etários prévia e obrigatoriamente anunciados pela orientação do público.

Artigo 7 - Os programas transmitidos não advogarão discriminação de raças, credos e religiões, assim como o de qualquer grupo humano sobre outro.

Artigo 8 - Os programas transmitidos não terão cunho obsceno e não advogarão a promiscuidade ou qualquer forma de perversão sexual, admitindo-se as sugestões de relações sexuais dentro do quadro da normalidade e revestidas de sua dignidade específica, dentro das disposições deste Código.

Artigo 9 - Os programas transmitidos não explorarão o curandeirismo e o charlatanismo, iludindo a boa fé do público.

Artigo 10 - A violência física ou psicológica só será apresentada dentro do contexto necessário ao desenvolvimento racional de uma trama consistente e de relevância artística e social, acompanhada de demonstração das conseqüências funestas ou desagradáveis para aqueles que a praticam, com as restrições estabelecidas neste Código.

Artigo 11 - A violência e o crime jamais serão apresentados inconseqüentemente.

Artigo 12 - O uso de tóxicos, o alcoolismo e o vício do jogo de azar só serão apresentados como práticas condenáveis, social e moralmente, provocadoras de degradação e da ruína do ser humano.

Artigo 13 - Nos programas infantis, produzidos sob rigorosa supervisão das emissoras, serão preservados a integridade da família e sua hierarquia, bem como exaltados os bons sentimentos e propósitos, o respeito à lei e às autoridades legalmente constituídas, o amor à pátria, ao próximo, à natureza e aos animais.

Artigo 14 - A programação observará fidelidade ao ser humano como titular dos valores universais, partícipe de uma comunidade nacional e sujeito de uma cultura regional que devem ser preservados.

Artigo 15 - Para melhor compreensão, e conseqüentemente observância, dos princípios acima afirmados, fica estabelecido que:

1) São livres exibição em qualquer horário, os programas ou filmes:

a) que não contenham cenas realistas de violência, agressões que resultem em dilacerações ou mutilação de partes do corpo humano, tiros a queima-roupa, facadas,

pauladas ou outras formas e meios de agressão violenta com objetos contundentes, assim como cenas sanguinolentas resultantes de crime ou acidente; não tratem de forma explícita temas sobre estupro, sedução, seqüestro, prostituição e rufianismo;

b) que não contenham em seus diálogos palavras vulgares, chulas ou de baixo calão;

c) que não exponham ou discutam o uso e o tráfico de drogas, notadamente as alucinógenas e entorpecentes, não apresentem de maneira positiva o uso do fumo e do álcool;

d) que não apresentem nu humano, frontal, lateral ou dorsal, não apresentem visíveis os órgãos ou partes sexuais exteriores humanas, não insinuem o ato sexual, limitando as expressões de amor e afeto a carícias e beijos discretos. Os filmes e programas livres para exibição em qualquer horário não explorarão o homossexualismo;

e) cujos temas sejam os comumente considerados apropriados para crianças e pré-adolescentes, não se admitindo os que versem de maneira realista aos desvios do comportamento humano e de práticas criminosas mencionadas nas letras a), c) e d) acima;

Parágrafo Único: As emissoras de rádio e televisão não apresentarão músicas cujas letras sejam nitidamente pornográficas ou que estimulem o consumo de drogas.

2) Poderão ser exibidos, a partir de 20 h, os programas ou filmes:

a) que observem as mesmas restrições para os filmes e programas livres sendo permitida a insinuação de conjunção sexual exposição do ato ou dos corpos, sem beijos lascivos ou erotismo considerado vulgar;

b) que versem sobre qualquer tema ou problema individual ou social, desde que os temas sensíveis ou adultos não sejam tratados de forma crua ou explícita nem apresentem, favorável ou apologeticamente, qualquer forma de desvio sexual humano, o uso de drogas, a prostituição ou qualquer forma de criminalidade ou comportamento anti-social;

c) que não contenham apologia ou apresentem favoravelmente o uso e ingestão do fumo ou do álcool.

3) Poderão ser exibidos, a partir das 21 h, os programas ou filmes:

a) que versem sobre temas adultos ou sensíveis observadas as restrições ao uso da linguagem dos itens anteriores e as restrições quanto à apologia do homossexualismo, da

prostituição e do comportamento criminoso ou anti-social. Poderão ser empregadas palavras vulgares mas de uso corrente, vetadas as de baixo calão;

b) que apresentem cenas de violência sem perversidade, mas que não as deixem impunes ou que lhes façam apologia;

c) que apresentem nu lateral ou dorsal desde que focalizados à distância, ou desfocados, ou com tratamento de imagem que roube a definição exata dos corpos, sem mostrar os órgãos e partes sexuais humanas. O ato sexual será apresentado com as restrições do número 2) acima;

d) que não contenham apologia ou apresentem favoravelmente o uso e a ingestão do fumo e do álcool.

4) Poderão ser exibidos após às 23 h os programas e filmes:

a) que apresentem violência, desde que respeitada as restrições do horários anterior;

b) que não apresentem sexo explícito nem exibam, em "close", as partes e órgãos sexuais exteriores humanos;

c) que utilizem palavras chulas ou vulgares desde que necessárias e inseridas no contexto da dramaturgia;

d) que abordem seus temas sem apologia da droga, da prostituição e de comportamentos criminosos.

CAPÍTULO III – Da Publicidade

Artigo 16 - Reconhecendo a publicidade como condição básica para a existência de uma Radiodifusão livre e independente, as emissoras diligenciarão no sentido de que os comerciais sejam colocados no ar em sua integridade e nos horários constantes das autorizações.

Artigo 17 - Ainda que a responsabilidade primária caiba aos anunciantes, produtores e agências de publicidade, as emissoras não serão obrigadas a divulgar os comerciais em desacordo com o Código de Auto-Regulamentação Publicitária,

submetendo ao CONAR qualquer peça que lhes pareça imprópria, respeitando-lhe as decisões.

CAPÍTULO IV – Dos Noticiários

Artigo 18 - Os programas jornalísticos, gravados ou diretos estão livres de qualquer restrição, ficando a critério da emissora a exibição, ou não, de imagens ou sons que possam ferir a sensibilidade dos seus diretores ou apresentadores que observarão as leis e regulamentos vigentes assim como o espírito deste Código.

Artigo 19 - As emissoras só transmitirão notícias provenientes de fontes fidedignas, não sendo, entretanto, por elas responsáveis. As emissoras observarão o seguinte critério em seus noticiários:

- 1) As emissoras manterão em sigilo, quando julgarem conveniente e for permitido por lei, a fonte de suas notícias.
- 2) Toda ilustração que acompanhar uma notícia e que não lhe seja contemporânea, trará a indicação desta circunstância.
- 3) As emissoras deverão exercer o seu próprio critério para não apresentar imagens que, ainda reais, possam traumatizar a sensibilidade do público do horário.
- 4) As notícias que puderem causar pânico serão dadas de maneira a evitá-lo.

CAPÍTULO V – Do Relacionamento das Emissoras

Artigo 20 - As emissoras manterão elevado padrão de relacionamento entre si, não combatendo uma às outras, senão pelo aprimoramento das respectivas programações.

Artigo 21 - É considerada antiética a prática de:

- 1) Aliciamento de artistas e pessoal contratados, entendendo-se como tal o oferecimento de propostas a pessoal pertencente aos quadros de concorrentes, em plena vigência dos contratos por prazo determinado ou tarefa.
- 2) Aviltamento dos preços da publicidade.

3) Publicação ou transmissão dos índices de audiência com identificação das emissoras concorrentes.

4) Referir-se depreciativamente, pela imprensa ou qualquer outro veículo de comunicação, às atividades ou vida interna das emissoras concorrentes.

5) Utilizar-se, sem prévia e competente autorização, de sinal gerado ou de propriedade de emissora concorrente.

6) Divulgar falsamente a potência de suas transmissões, o número de emissoras em cadeia ou afiliadas e canais que não estejam operando.

7) Operar faltosamente a emissora, que através do uso, em qualquer horário, de potência superior à de sua licença, quer através de artifícios, quer através de sobremodulação, desajuste de fatores, emissão de parasitas ou outras ações destinadas a prejudicar emissoras concorrentes.

8) As emissoras não recusarão comerciais que contenham a participação de contratados de outras emissoras, exceto quando forem mostrados, nesses comerciais, cenários dos programas em que participam ditos contratados ou que os programas em que participam ditos contratados ou que os apresentem com trajes e adereços por eles utilizados nos programas em que atuam, bem como interpretando tipos caracterizados como personagens que representam nesses programas.

Artigo 22 - As emissoras sujeitarão suas desinteligências ao arbítrio da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, acatando-lhes as decisões, quando não solucionadas pelas entidades estaduais ou regionais.

CAPÍTULO VI – Do Processo e das Disposições Disciplinares

Artigo 23 - A ABERT terá uma Comissão de Ética formada por 8 membros escolhidos e pertencentes à diretoria, cujo mandato será coincidente com seus mandatos na diretoria, com as seguintes funções:

I) Julgar todas as reclamações apresentadas contra procedimentos atentatórios ao Código de Ética previstos no Capítulo V do presente Código.

II) Eleger por unanimidade, os membros do Conselho de Ética nos termos prescritos neste Código.

III) Os membros da diretoria da ABERT são inelegíveis para o Conselho de Ética.

Artigo 24 - As reclamações e denúncias quanto ao não cumprimento das determinações contidas nos Capítulos II, III e IV deste Código serão julgados por um Conselho de Ética, designado nos termos do artigo anterior, composto de 12 membros, para um mandato de um ano, reelegíveis, sendo que, pelo menos quatro não pertencentes aos quadros, nem vinculados diretamente às empresas de radiodifusão.

I) O Conselho terá um Secretário-Geral para administrá-lo, nomeado e demissível ad nutum pela Comissão de Ética da Diretoria da ABERT de acordo com a maioria dos membros do Conselho. O Conselho terá autonomia orçamentária e suas decisões serão irrecorríveis exceto pelo pedido de reconsideração interposto dentro de 72 horas da decisão e diante de fatos novos.

II) Os membros do Conselho, elegerão um Presidente e um vice-presidente, os quais atuarão assessorados pelo Secretário-Geral. O Presidente não terá direito a voto, exceto no caso de empate na votação, caso em que terá o voto de desempate. Os membros do Conselho serão indicados dentro de 30 dias do término de seus mandatos, podendo ser reconduzidos indefinidamente.

III) Recebida uma reclamação, o Presidente ou o Secretário-Geral designado pelo Presidente, fará a distribuição para um Conselheiro que será o relator, enviando cópia para a empresa envolvida. O relator apresentará seu relatório para julgamento dentro de 10 dias, colocando a reclamação para julgamento na próxima sessão desde que haja tempo hábil para notificar a Reclamada para que possa estar presente e intervir no julgamento.

IV) Na ausência do Presidente, presidirá a sessão o Vice-Presidente e, na ausência deste, os presentes escolherão, por maioria, um de seus membros para presidi-la.

V) Depois de lido o relatório e ouvidas as partes presentes, votará o relator, seguindo-se os demais membros na ordem de antigüidade, quando houver, e alfabética e não havendo diferença de antigüidade.

VI) O Conselho reunir-se-á na medida das necessidades, convocado pelo Secretário-Geral ou por seu Presidente, sendo irrecorríveis suas decisões.

VII) Quando a reclamação ou denúncia versar sobre o fato grave que exija urgência por sua possibilidade de repetição ou continuidade, o Secretário-Geral convocará imediatamente o Conselho, relatando o processo pessoalmente, sem direito a voto, para decisão imediata.

VIII) O Secretário-Geral preparará, mensalmente, sempre que tiver havido decisões, resumos dos julgamentos e das decisões para distribuição aos membros da Diretoria da ABERT.

Artigo 25 - As reclamações serão sempre apresentadas por escrito, com perfeita individualização dos fatos e referências exatas quanto ao horário, dia e emissora que efetuou a transmissão ou praticou o ato impugnado, acompanhado de fita de vídeo ou fita de áudio nos casos de transmissões radiofônicas. As reclamações anônimas não serão distribuídas. As reclamações que estiverem acompanhadas das fitas de gravação só serão distribuídas quando versarem sobre fatos públicos e notórios. Quando houver dúvida razoável quanto à notoriedade do fato, o Secretário-Geral requisitará a fita à emissora, desde que, dentro do prazo legal em que a emissora está obrigada a guardar a fita.

Artigo 26 - As queixas poderão ser formuladas e encaminhadas à ABERT, por órgãos da Administração Federal, pelas emissoras associadas à ABERT, por órgãos ou associações de classe ou por telespectadores e ouvintes, respeitadas as determinações dos artigos anteriores.

Artigo 27 - As penas serão de advertência sigilosa, ou de determinação da suspensão das transmissões impugnadas ou atos impugnados, sempre acompanhadas da obrigação de divulgar campanha nos termos deste artigo. O não atendimento das determinações da Comissão acarretará a expulsão dos quadros da ABERT.

D) Julgadas culpadas, as emissoras, além das penas mencionadas no caput deste artigo, serão condenadas a divulgar, no mínimo seis e no máximo vinte mensagens de 30 segundos rotativa e diariamente, durante uma semana, no mínimo, e um mês no máximo, para divulgação de campanhas educativas. Nas reincidências a pena será acrescida, de

acordo com a gravidade, de 25% até 100% quanto ao número e duração do tempo das inserções.

II) Extingue-se a reincidência em cada período de dois anos contados da data da primeira infração.

III) As condenações serão comunicadas à Diretoria da ABERT que contactará os órgãos públicos, notadamente os Ministérios da Justiça, Saúde, Educação e Bem Estar Social, sobre a existência de campanhas de seu interesse e que tenham alguma relação com a natureza da infração, para que sejam colocadas no ar pela empresa condenada. Não havendo resposta ou campanha disponível a Diretoria designará o tema e aprovará as mensagens que serão feitas pela empresa condenada, estabelecendo-lhe o prazo para o seu início. A diretoria decidirá, caso a caso, se as mensagens deverão ou não ter referência ao Código de Ética. As penas serão adstritas às áreas de cobertura em que deu-se a infração.

Artigo 28 - A empresa acusada de prática do ato ou de transmissão de programas condenados por este Código tomará conhecimento da decisão através de comunicação que o Presidente enviará.

Artigo 29 - A empresa apresentará ao relator suas razões de defesa, escritas, dentro de 7 dias do recebimento da comunicação. A empresa poderá estar presente e defender-se verbalmente durante o julgamento, assim como poderá enviar cópia de sua defesa, individuando a acusação, a todos os Conselheiros. Nos casos de urgência previstos no item VII do Artigo 24 o Secretário ou o Presidente comunicará diretamente à empresa acusada que terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar sua defesa.

Artigo 30 - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos e o quorum será de 8(oito) Conselheiros.

Artigo 31 - A fonte de recursos para a manutenção do Conselho será estabelecida pela Diretoria da ABERT, ad referendum dos contribuintes e constituirão recursos diretamente postos à disposição da Comissão, não podendo ser utilizados para outros fins.

Artigo 32 - A Comissão de Ética de Programas da ABERT assim como o Conselho elaborará um regimento interno para o seu perfeito funcionamento.

Artigo 33 - No caso de programa transmitido regularmente, a suspensão voluntária pela empresa reclamada impugnada sustará o prosseguimento do processo.

Artigo 34 - Os casos que não envolverem programação, decididos pela Comissão de Ética da Diretoria da ABERT nos termos do artigo 23 por maioria absoluta de votos, terão como penalidades a advertência sigilosa ou pública.

Brasília-DF, 8 de julho de 1993.

BIBLIOGRAFIA

"A censura sai. O medo também vai embora?". *Isto É*, São Paulo: editora Três, 22 fev. 1978, p.52.

AMORIM, J.S.D. A indústria Cultural no Capitalismo Monopolista Dependente: A Experiência Brasileira. Paper apresentado no Simpósio sobre "Cultural Industries and Models of Society", patrocinado pela International Research on Communication Knowledge and Culture of the International Sociological association. Burgos, Espanha, 3-7 July 1979.

_____. A Radiodifusão no Brasil: 1974-1981. Paper mimeografado. Brasília: Universidade de Brasília, Janeiro 1982.

BAHIA, Juarez. *Jornal, História e Técnica: História da Imprensa Brasileira*. São Paulo: Editora Ática, 4a. edição, 1990.

BALANÇO ANUAL 1992. São Paulo: Gazeta Mercantil, ano XVI, n.16, 29 out. 1992.

BARDAWILL, José Carlos, e MEDEIROS, Benício. "Censura: A hora do juízo final", in *Isto É*. São Paulo: Editora Três, 26 mar. 1980, pp.24-29

BERNSTEIN, Richard. "500 Anos de Censura", in *Estado de S. Paulo*, São Paulo, 16 set. 1984. Suplemento "Cultura".

BOLETIM DA ABI. "A Censura tira o emprego de 40 na Rede Tupi", Rio de Janeiro, mar. 1978.

"Ceará isenta radiodifusores de ICMS nas importações". *Revista ABERT*, Brasília: associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, N. 80, jan.-fev.1993, p. 20.

"Cinco séculos de luta: A batalha anticensura, desde Gutenberg". *Veja*, São Paulo: Editora Abril, 6 jun. 1984, pp. 48-49.

CLEUSA, Maria. Quandt diz: 'Não atendam!' Mas Rádios e tevês atendem". In *Jornal do Brasil*. Rio de Janeiro, 23 set. 1978. Caderno B.

DASSIN, J.R. *Press Censorship: How and Why. Index on Censorship: Brazil*, vol.8, no.4 (July-August-1979) pp. 13-19.

Editorial e Gráfica. in *Visão: Quem é Quem*. São Paulo: Editora Visão, 31 Ago. 1976, pp. 506-512.

"Emissoras de televisão alavancam investimentos em mídia em 1992". *Meio e Mensagem*. São Paulo, no.546, 8 MAR. 1993, PP. 10-11.

FAGUNDES, Coriolando de L. C. *Censura e Liberdade de Expressão*. São Paulo: Editora e Distribuidora do Autor Ltda., 1975.

FLORA, Leda. "A censura vista por dentro". In *Jornal do Brasil*. Rio de Janeiro, 22 abr. 1979.

GEISEL, E. *Mensagem ao Congresso Nacional*. Brasília, 1976.

"Governo inglês faz ameaça a jornais". *Jornal ANJ*, Brasília: Associação Nacional de Jornais, fev. 1993, p. 14.

HERRERO-TEJEDOR, Fernando. "Conceito abrange banco de dados", in *Jornal ANJ*. Brasília: Associação Nacional de Jornais, fevereiro de 1993, p. 15.

IBGE. *Anuário Estatístico do Brasil*. Rio de Janeiro: IBGE, vários anos.

Jornal da ABI. "No ar um campeão de verbas". Rio de Janeiro, abril de 1995, no. 247.

"Juiz nega apreensão de livro do ex-porta-voz". *Correio da Bahia*. Salvador, 10 mar. 1993, p. 2.

KATZ, E. & Wedell, G. *Broadcasting in the Third World: Promise and Performance*. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1977.

KELLY, Celso. As Novas Dimensões do Jornalismo. Rio de Janeiro: Livraria AGIR Editora, 1966.

"Liminar suspende publicação". *Jornal ANJ*, Brasília: Associação Nacional de Jornais, fev. 1993, pp. 12-13.

"Livraria não vai vender 'Mil dias de solidão'". *Correio da Bahia*, Salvador, 6 mar. 1993, p. 4.

"Livro apreendido". *A TARDE*, Salvador, 14 abr. 1993, p. 9

MARCONI, P. *A Censura Política na Imprensa Brasileira: 1968-1978*. São Paulo: Global Editora e Distribuidora, 1980.

MATTOS, Sérgio. *Domestic and Foreign Advertising in Television and Mass Media Growth: A Case Study of Brazil*. Tese de doutorado, The University of Texas, at Austin, 1982.

_____. *The Impact of the 1964 Revolution on Brazilian Television*. San Antonio, Texas: Klingensmith publisher, 1982.

_____. "Advertising and Government Influences: The Case of Brazilian Television", in *Communication Research*, vol. 11, no. 2 (April 1984): 203-220.

MATTOS, Sérgio. "Controle Econômico", in *Comunicação e Transição Democrática* (José Marques de Melo, org.). Porto Alegre: Mercado Aberto, 1985:62-79.

_____. *Um Perfil da TV Brasileira: 40 Anos de História (1950-1990)*. Salvador: Associação Brasileira de Agências de Propaganda/Capítulo Bahia: A TARDE, 1990.

_____. *Censura de Guerra: Da Criméia ao Golfo Pérsico*. Salvador: Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado da Bahia, 1991.

MEDINA, Cremilda(org.). *O Jornalismo na Nova Republica*. São Paulo: Summus Editorial, 1987.

Meio e Mensagem. São Paulo: Editora Meio e Mensagem Ltda., várias edições.

Melo, J.M. de. *Comunicação, Opinião, Desenvolvimento*. Petrópolis: Vozes, 1975.

"Motivos para o pessimismo". *Estado de S. Paulo*, São Paulo, 18 fev. 1972. Editorial.

"O fantasma volta a assustar: A censura ganha alento com proibição de Galígula". *Imprensa*, São Paulo, jul. 1992, pp.28-30.

"Os filhos da censura". *Veja*, São Paulo: Editora Abril, 3 set. 1991.

Painel do Assinante. São Paulo: Agencia Estado Ltda., 26 abr. 1993.

"Pela liberdade". *Veja*, São Paulo: Editora Abril, 3 set. 1986, p. 29.

"Proibição de livros surpreende escritor". *A TARDE*, Salvador, 02 abr.1993, p.9

Propaganda. São Paulo: Editora Referência Ltda.26 Jul.-Ago. 1981. Edição Especial.

"Propaganda faturou US\$ 2,8 bilhões em 89". *Meio e Mensagem*. São Paulo, ano XIII, N. 391, 22 jan. 1990, pp. 22-23.

RIVERS, W. MILLER, S. & GANDY, O. Government and the Media. In S.H. Ghaffe(Ed.) *Political Communications: Issues and Strategies for Research*. Beverly Hills, Cal.: Sage Publications, 1975, 217-236.

SAAD, J.J. The Development of Television in Brazil. In *Propaganda*. São Paulo: Editora Referência Ltda. 26 jul.-Ago. 1981, p.8. Edição Especial.

SCHILLER, H.I. *Mass Communication and American Empire*. Boston Press, 1969.

SCHMUHL, Robert(org.). "Introdução: O Caminho para a Responsabilidade", in *As responsabilidades do Jornalismo*. Rio de Janeiro: Editorial Nordica Ltda., 1984.

SELCHER, W. A. *The National Security Doctrine and Policies of the Brazilian Government*. Carlisle Barracks, Penn.: U.S. Army. (S.d.)

"SIP já teme a censura nos Estados Unidos". *A TARDE*, Salvador, 21 out. 1991.

SODRÉ, Nelson Wernerck. *História da Imprensa do Brasil*. Rio de Janeiro: Edições do Graal, 1977.

STRAUBHAAR, J.D. *The Transformation of Cultural Dependence: The Decline of American Influences on the Brazilian Television Industry*. Tese de doutorado. Tufts University, 1981.

"Tribunal de Justiça derruba a censura a "NP". *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 20 nov. 1992, p.7, c.1.

WEIL, Thomas E. e outros. *Area Handbook for Brazil*. Washington, D.C.: Foreign Area Studies of the American University, 1975.

TEXTO DA ORELHA DO LIVRO

Sérgio Mattos é professor adjunto a Universidade Federal da Bahia e, como jornalista profissional, tem atuado na imprensa baiana, exercendo diversas funções. Atualmente é editor dos suplementos *A Tarde Municipios* e *A Tarde Rural*. Sérgio é também mestre e doutor em Comunicação pela Universidade do Texas, em Austin, Estados Unidos, por onde publicou os seguintes livros: *The Development of Communciation Policies Under The Peruvian Military Government (1968-1980)* e *The Impact of The 1964 Revolution on Brazilian Television*, através da Klingensmith Independent Publisher, de San Antonio, Texas. Respectivamente nos anos de 1981 e 1982. No ano de 1982 teve sua tese de doutoramento , intitulada “Domestic and Foreign Advertising in Television and Mass Media Growth: A Case Study of Brazil”, editada pela Microfilm University, também dos Estados Unidos. Além de publicar inúmeros artigos especializados no Brasil e no exterior, como fruto de seus trabalhos de pesquisa, no ano de 1990 Sérgio Mattos teve editado pelo jornal *A Tarde* e Associação Brasileira de Agencias de Propaganda/ Capitulo Bahia, o livro intitulado *Um perfil da TV brasileira: 40 anos de história (1950-1990)*. Em 1991 Sérgio produziu novo livro: *Censura de*